



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 2300
de 12 de novembro de 2014.**

Autoriza participação de servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.002399/13-14; R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor Luiz Carlos da Silveira Fontes, matrícula SIAPE nº 418562, lotado no Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura - DEPAQ/CCAA, em regime de Dedicção Exclusiva, para participar do Projeto "Caracterização Físico-Química das Águas Marinhas e Geológica, Geoquímica e Biológica dos Sedimentos do Talude de Sergipe e Sul de Alagoas".

Art. 2º - A participação deverá ser limitada a 120 (cento e vinte) horas anuais, em observância à Lei nº 12.863/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Prof. Dr. André Maurício de Souza

**PORTARIA Nº 2301,
de 12 de novembro de 2014.**

Autoriza participação de servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.002399/13-14; R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a liberação da Professora FLAVIANA CARDOSO DAMASCENO, matrícula SIAPE nº 2139471, lotada no Departamento de Química - DQI/CCET, em regime de Dedicção Exclusiva, para participar do Projeto "Caracterização Físico-Química das Águas Marinhas e Geológica, Geoquímica e Biológica dos Sedimentos do Talude de Sergipe e Sul de Alagoas".

Art. 2º - A participação deverá ser limitada a 120 (cento e vinte) horas anuais, em observância à Lei nº 12.863/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2302,
de 12 de novembro de 2014.**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.001601/2013-91/Núcleo de Engenharia Ambiental/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos;

R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 20/11/2014, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 015/2013, retificado através do Edital de Retificação nº 002, publicado no D.O.U. de 11/07/2014, seção 3, páginas 45 e 46, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Engenharia Ambiental/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para a Matéria de Ensino Impactos

Ambientais, homologado através da Portaria nº 3.893, de 14/11/2013, publicada no D.O.U. de 20/11/2013, seção 1, página 11.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2303,
de 12 de novembro de 2014.**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.003820/2013-12/Departamento de Educação Física/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos; R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 18/11/2014, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 015/2013, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Educação Física/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para a Matéria de Ensino: Base Contemporânea da Educação Física e Sociedade, homologado através da Portaria nº 3.812, de 13/11/2013, publicada no D.O.U. de 18/11/2013, seção 1, página 20.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2304,
de 12 de novembro de 2014.**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.014564/2013-81/Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos;

R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 20/11/2014, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 014/2013, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para a Matéria de Ensino: Geografia, homologado através da Portaria nº 3.827, de 14/11/2013, publicada no D.O.U. de 20/11/2013, seção 1, página 11.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº. 2305
, de 12 de novembro de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.004774/2014-41;

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 011/2014, publicado no D.O.U. de 12/03/2014, conforme informações que seguem: Matérias de Ensino Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Neurocirurgia

Disciplinas Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)

Cargo/Nível Auxiliar - Nível 1

Regime de Trabalho 40 (quarenta) horas semanais

Resultado Final 1º LUGAR: JOACIR GRACIOLI CORDEIRO - 88,95

2º LUGAR: ARTHUR MAYNART PEREIRA OLIVEIRA - 66,98

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2306,
de 12 de novembro de 2014.**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.014565/2013-25/Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos. R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 21/11/2014, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 014/2013, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para a Matéria de Ensino: Biologia, homologado através da Portaria nº 3.919, de 19/11/2013, publicada no D.O.U. de 21/11/2013, seção 1, página 11.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº. 2307
de 12 de novembro de 2014.**

Extingue contrato. O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 12, II, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Considerando o que consta do Processo nº 23113.023792/14-22/UFES,

R E S O L V E:
Art. 1º - Extinguir, a partir de 20/11/2014, conforme solicitação da docente, o contrato da Professora Substituta, ANA CAROLINE SOARES OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2141281, contratada como Professora Auxiliar, Nível 01, lotada no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 2308
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Retifica Portaria nº 1.618/2014. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o consta do Processo nº 23113.008567/14-66/UFES;

R E S O L V E:
Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1.618/UFES, de 29/07/2014, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, a partir de 14/10/2014, ao Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 08, DEMERSON GALVAO COLAÇO, ma-



trícula SIAPE nº 1454135, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – DFI/CCET, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, onde se lê: “(...), a partir de 14/10/2014, (...)”, leia-se: “(...), durante o período de 14/10/2014 a 28/08/2015, (...)”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2309 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonera servidor e declara cargo vago. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que dispõe o caput do artigo 34, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Processo nº. 23113.020625/14-20/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 07/10/2014, o servidor PATRICIA ARAUJO DE ANDRADE, do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível 01, matrícula SIAPE nº 2156884, lotado no Núcleo de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2310 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara vacância de cargo. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. em 12/12/1990,

o que consta do Processo nº. 23113.022426/14-56/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago, a partir de 31/10/2014, o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe Assistente-A, Nível 01, até então ocupado pelo Professor RAFFAELA GERMANO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1892745, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2311 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede aposentadoria a servidor. O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e,

Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, considerando o que consta do Processo nº 23113.020447/2014-37/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora ANA MARIA RABELO RAMALHO, matrícula SIAPE nº 426447, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, lotada no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DMO/CBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2312 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Retifica Portaria nº 2.182/2014. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 020727/14-45/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2.182/2014, de 15/10/2014, que declarou vago, a partir de 25/10/2014, o cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, até então ocupado pelo Servidor OSANIEL NUNES DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 2148319, lotado no Campus Rural do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – CCAA/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, onde se lê: “(...), a partir de 25/10/2014, (...)”, leia-se: “(...), a partir de 27/10/2014, (...)”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2313 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza servidor a se afastar do País. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o que consta no processo nº 23113.021442/2014-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora SUZANA LEITÃO RUSSO, Professor Associado 01 matrícula SIAPE nº 1548872, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para participação e apresentação de trabalho no 2014 Inform Annual Meeting, na cidade de São Francisco, Estados Unidos, pelo período de 07/11/2014 a 18/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2314 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO Nº 99003/14/CAMPUSLAG, de 08/10/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 10/10/2014, a Administradora, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, DEISE MAISA RIBEIRO DE SANTANA, matrícula SIAPE nº 2146886, lotada na Divisão Operacional do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe da Divisão Operacional do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – DIVOP/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2315 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO Nº 99003/14/CAMPUSLAG, de 08/10/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 10/10/2014, a Enfermeira do Trabalho, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, SILVIA MARIA DA SILVA SANT ANA, matrícula SIAPE nº 1998580, lota-

da no Serviço Médico do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Chefe do Serviço Médico do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – SEMEDL/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2316 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO Nº 99003/14/CAMPUSLAG, de 08/10/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 10/10/2014, a Administradora, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, FERNANDA WEBER, matrícula SIAPE nº 1914125, lotada no Serviço de Gestão de Pessoal do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – SEGEPE/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2317 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO Nº 99003/14/CAMPUSLAG, de 08/10/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 10/10/2014, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, ANA CECILIA LIMA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1999696, lotada no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Chefe da Secretaria de Apoio Administrativo da Secretaria de Apoio Administrativo do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – SAA/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2319 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99003/14/CAMPUSLAG, de 08/10/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 10/10/2014, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, MARIA DA CONCEICAO DE JESUS FARIAS, matrícula SIAPE nº 2140990, lotada no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Pregoeiro do Serviço de Apoio a Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – SAL/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO



PORTARIA Nº 2320 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99003/14/CAMPUSLAG, de 08/10/2014, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 10/10/2014, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, MARCELO VIEIRA, matrícula SIAPE nº 2074432, lotado no Serviço de Apoio às Licitações Lagarto do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Pregoeiro do Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – SAL/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2321 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99003/14/CAMPUSLAG, de 08/10/2014, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 10/10/2014, o Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 02, DIEGO VASCONCELOS E CARMO, matrícula SIAPE nº 2627743, lotado no Serviço de Tecnologia da Informação do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – STIL/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2322 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99003/14/CAMPUSLAG, de 08/10/2014, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 10/10/2014, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, ROBERTO DOS SANTOS LACERDA, matrícula SIAPE nº 1922531, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Coordenador Acadêmico da Divisão Acadêmica do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – DIAC/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2323 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispensa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99003/14/CAMPUSLAG, de 08/10/2014, R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 10/10/2014, da Função Gratificada FG-4, de Pregoeiro do Setor de Compras do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, RONILSON SANTOS, matrícula SIAPE nº 1318598, lotado no Serviço de Apoio às Licitações Lagarto da Direção Administrativa do Campus Universitário Prof.

Antônio Garcia Filho/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2324 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99003/14/CAMPUSLAG, de 08/10/2014, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 10/10/2014, o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, RONILSON SANTOS, matrícula SIAPE nº 1318598, lotado no Serviço de Apoio às Licitações Lagarto do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe do Serviço de Apoio a Licitações e Pregoeiro do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – SAL/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2325 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99003/14/CAMPUSLAG, de 08/10/2014, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 10/10/2014, a Assistente Social, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, MARIA CAMILA GUILHERME GOMES, matrícula SIAPE nº 2057996, lotada na Divisão de Assistência Estudantil do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe da Divisão de Assistência Estudantil do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – DAE/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2326 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza Cessão de Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 1.496, de 04.05.2005 e: considerando o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo artigo 22 da Lei nº 8.270/90 de 17 de dezembro de 1991, inciso I do art. 3º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001;

considerando a Lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a criar a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH; considerando o que consta no Contrato nº 141/2013-UFS, celebrado entre a Universidade Federal de Sergipe e a EBSEH; RESOLVE:

Autorizar a cessão da seguinte servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, na forma abaixo indicada:

Nome: SILVANIA CARLA UANUS

Cargo: ENFERMEIRO-ÁREA

Matrícula no SIAPE: 1101221

Para: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH)

Cargo a ser Ocupado: CHEFE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL

Amparo Legal: art. 93 inciso II, da Lei 8112/90

Responsabilidade do ônus: ÓRGÃO CEDENTE

Processo nº: 23113.024168/2014-42
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

Reitor

PORTARIA Nº. 2327 , de 13 de NOVEMBRO de 2014.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.010366/2014-29; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Geografia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 019/2014, publicado no D.O.U. de 23/05/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino Geografia Física e Planejamento/Ordenamento Territorial
Disciplinas Climatologia Sistemática; Geologia Geral; Tópicos Especiais em Geologia; Biogeografia; Geomorfologia Estrutural; Geomorfologia Costeira; Climatologia Aplicada; Geomorfologia Fluvial e Hidrografia; Análise e Gestão de Bacias Hidrográficas; Erosão e Conservação dos Solos; Ordenamento Territorial; Planejamento Urbano e Regional; Planejamento Rural e Planejamento Geoambiental.

Cargo/Nível Professor Adjunto-A – Nível I
Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva
Resultado Final 1º LUGAR: TAIS KALIL RODRIGUES – 64,98

2º LUGAR: LARISSA MONTEIRO RAFAEL – 52,83

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2328 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta do Processo nº 23113.023232/14-78/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante, no período de 03/11/2014 a 02/03/2015, ao Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 08, ALNEIDE SOUZA LEITE, matrícula SIAPE nº. 1359455, lotado no Centro Cirúrgico da Coordenação de Enfermagem/HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2329 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 1º da Lei 11.770, de 09/09/2008, o que consta do Processo nº 23113.023232/14-78/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 03/03/2015 a 01/05/2015, ao Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 08, ALNEIDE SOUZA LEITE, matrícula SIAPE nº. 1359455, lotado no Centro Cirúrgico da Coordenação de Enfermagem/HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2330 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.020576/2014-25/UFS, R E S O L V E:



Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com os Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor SERGIO COLLARES JARDELINO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 425875, ocupante do cargo de assistente em administração, da Classe D, Nível/Padrão 416, lotado na Divisão de Apoio aos Leitores/BICEN, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO Total em dias líquidos averbados Órgão Emissor – Empresa/Instituição
05/12/1979 a 19/09/1980 290 (duzentos e noventa) INSS – RIBEIRO CHAVES S/A INDÚSTRIAS
Total Averbado: 290 (duzentos e noventa) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2331 de 14 de novembro de 2014.

Exonera, a pedido, Coordenador do Núcleo de Edição e Audiovisual.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Professor Adjunto, Nível 03, MESSILUCE DA ROCHA HANSEN, Matrícula SIAPE nº 2345003, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCOS/CECH, do Cargo de Direção CD-4, de Coordenador do Núcleo de Editoração e Audiovisual – NEAV.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2332 de 14 de novembro de 2014.

Nomeia Coordenador do Núcleo de Editoração e Audiovisual e do Programa Editorial da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Professor Adjunto, Nível 03, MESSILUCE DA ROCHA HANSEN, Matrícula SIAPE nº 2345003, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCOS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer o Cargo de Direção CD-3, respondendo cumulativamente pelas Coordenações do Núcleo de Editoração e Audiovisual – NEAV e do Programa Editorial da UFS.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2333 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Memorando nº 99022/GVR, de 14/11/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, da Função Gratificada FG-1, de Chefe de Gabinete da Vice-Reitoria, o Secretário Executivo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, ELISIANE CARRA TUNES, matrícula SIAPE nº 1643137, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2334 de 14 de novembro de 2014.

Nomeia Assessor do Reitor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Secretário Executivo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, ELISIANE CARRA TUNES, matrícula SIAPE nº 1643137, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o Cargo de Direção CD-4, de Assessor do Reitor.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2335 de 17 de novembro de 2014.

Retifica a portaria nº 2.133/2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº 23113.019320/2014-75, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº 2133, de 10/10/2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 197, seção 2, página nº 15, de 13/10/2014, que autorizou o afastamento do país, com ônus para o PROAP/CAPES, do servidor LUCAS GONÇALVES DA SILVA, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE nº 1698782, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para participação e apresentação de trabalho no I Encontro Internacionalização do CONPEDI, na cidade de Barcelona, Espanha, pelo período de 05/10/2014 a 12/10/2014, onde se lê: “com ônus para o PROAP/CAPES”, leia-se: “com ônus das diárias para o PROAP/CAPES e das passagens para a FAPITEC (Edital FAPITEC/SE/FUNTEC nº 09/2013)”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2336 de 17 de novembro de 2014.

Retifica a portaria nº 2.131/2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº 23113.019319/2014-41, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº 2131, de 10/10/2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 197, seção 2, página nº 15, de 13/10/2014, que autorizou o afastamento do país, com ônus para o PROAP/CAPES, da servidora LUCIANA ABOIM MACHADO GONÇALVES DA SILVA, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE nº 1690511, lotada no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para participação e apresentação de trabalho no I Encontro Internacionalização do CONPEDI, na cidade de Barcelona, Espanha, pelo período de 05/10/2014 a 12/10/2014, onde se lê: “com ônus para o PROAP/CAPES”, leia-se: “com ônus das diárias para o PROAP/CAPES e das passagens para a FAPITEC (Edital FAPITEC/SE/FUNTEC nº 09/2013)”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2337 de 17 de novembro de 2014.

Constitui Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UFS para a gestão 2014 a 2016.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Regimento da CPPD, aprovado pela Resolução nº 19/2010/CONSU;

o que consta do Processo nº 23113.023245/2014-47; o Relatório Final da Comissão designada pela Portaria nº 1854/GR de 04 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD da Universidade Federal de Sergipe, nos termos do Artigo 2º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 19/2010/CONSU, com a seguinte composição:

UNIDADE REPRESENTANTE
Centro de Educação e Ciências Humanas
Profª. Margarida Maria Silveira Brito de Carvalho – Titular

Profª. Magna Maria de Oliveira Ramos – Suplente
Profª. Lianna de Melo Torres – Titular
Prof. Dilton Cândido Santos Maynard - Suplente
Centro de Ciências Sociais Aplicadas Prof. Edson Souza de Jesus – Titular

Prof. Sueli Maria da Silva Pereira – Suplente
Profª. Jussara Maria Moreno Jacintho – Titular
Profª Valéria Aparecida Bari – Suplente
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Prof. Alexandre Luna Cândido – Titular
Profª Satie Katagiri - Suplente

Profª. Karina Laurenti Sato – Titular
Profª Rosemeire Dantas de Almeida – Suplente
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
Profª Acácia Maria dos Santos Melo – Titular
Profª. Helenice Leite Garcia – Suplente
Profª. Rosemeri Melo e Souza – Titular

Prof. João Baptista Severo Júnior – Suplente
Centro de Ciências Agrárias Aplicadas
Prof. Bráulio Maia de Lana Sousa – Titular
Profª Anabel Aparecida de Mello – Suplente
Prof. Gabriel Isaiás Lee Tuñon – Titular

Prof. Raimundo Rodrigues Gomes Filho – Suplente
Colégio de Aplicação Profª. Yamicela Torres Santana – Titular
Prof. Carlos Alberto Barreto – Suplente

Prof. Marcos Antônio da Silva Pedroso – Titular
Prof. Jailton de Jesus Costa – Suplente
Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho
Profª. Sheila Schneiberg Valença Dias – Titular
Profª Danielle Ramos Domenis – Suplente

Prof. Paulo Henrique Luiz de Freitas – Titular
Profª Carla Patrícia Hernandez Alves Ribeiro Cesar – Suplente
Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho
Profª. Iramáia Correa Bellin – Titular

Profª Valéria Priscila de Barros – Suplente
Profª Marta Êlid Amorim Mateus – Titular
Prof. Samuel da Cruz Canevari – Suplente
Campus de Laranjeiras Profª Raquel Kohler – Titular
Profª Lina Martins de Carvalho – Suplente

Prof. Fernando de Medeiros Galvão – Titular
Prof. Jenilton Ferreira Santos – Suplente
Art.2º - Convocar os membros Titulares e Suplentes eleitos para tomarem posse, escolherem o Presidente e o Vice-Presidente e participarem da transmissão da Presidência da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, a realizar-se no dia 1º de dezembro de 2014, às 14 h, na Sala dos Conselhos Superiores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2338 de 18 de novembro de 2014.

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº 23113.023305/2014-21, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do país, com ônus para PROAP/CAPES, do servidor ALCEU PEDROTTI, Professor Associado 03, matrícula SIAPE nº 1316620, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participação e apresentação de trabalho no XX Congresso Latinoamericano e XVI Congresso Peruano de la Ciencia del Suelo, na cidade de Cusco, Peru, pelo período de 08/11/2014 a 18/11/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.



PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA No 2339
de 18 de novembro de 2014.**

Concede Licença para capacitação a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997), considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo n.º 23113.016325/2014-46, RESOLVE:

Art. 1o – Conceder Licença Capacitação, no período de 01/11/2014 a 29/01/2015, ao servidor PAULO SÉRGIO MAROTI, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível/Padrão de Vencimento 602, matrícula SIAPE n.º 1544626, lotado no Departamento de Biociências, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, para participação em eventos acadêmicos do Laboratório Móvel de Educação Científica na Universidade Federal do Paraná, na cidade de Matinhos, Paraná.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA No 2340
de 18 de novembro de 2014.**

Autoriza servidor a se afastar do País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.018613/2014-35, RESOLVE:

Art. 1o – Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ERIVANILDO LOPES DA SILVA, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE n.º 1655045, lotado no Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, para participação e apresentação de trabalho na III Conferência Latino-americana de História, Filosofia e Didática de las Ciências, na cidade de Santiago, Chile, pelo período de 17/11/2014 a 20/11/2014.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA No 2341
de 18 de novembro de 2014**

Autoriza servidor a se afastar no País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo n.º 23113.003013/2014-72, RESOLVE:

Art. 1o – Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, da servidora NATHALIA CARVALHO MOREIRA, Professor Assistente – A 01, matrícula SIAPE n.º 1825048, lotado no Departamento de Secretariado Executivo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para conclusão de Doutorado em Administração Pública e Governo, pelo período de 24/02/2015 a 17/05/2016, na Fundação Getúlio Vargas, na cidade de São Paulo, São Paulo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA No 2342
de 18 de novembro de 2014**

Autoriza servidor a se afastar no País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de

07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação, considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

considerando o que consta no processo n.º 23113.014808/2014-14, RESOLVE:

Art. 1o – Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, da servidora SÍLVIA REGINA PAVERCHI, Professor Auxiliar 01, matrícula SIAPE n.º 2058705, lotado no Departamento de Secretariado Executivo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para conclusão de Doutorado no Programa Interunidades em Integração da América Latina, pelo período de 01/03/2015 a 31/08/2015, na Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, São Paulo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA No 2343
de 18 de novembro de 2014**

Retifica a portaria n.º 1670/2014. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.013403/2014-51, RESOLVE:

Art. 1o – Retificar a portaria n.º 1670, de 06/08/2014, publicada no Diário Oficial da União, n.º 150, seção 2, página n.º 17, de 07/08/2014, que autorizou o afastamento do país, com ônus para o PROAP/CAPES, da servidora MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE n.º 1708360, lotado no Departamento de Computação, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para participação e apresentação de trabalho na XI Conferência Latinoamericana em Informática (CLEI 2014), na cidade de Montevidéu, Uruguai, pelo período de 14/09/2014 a 20/09/2014, onde se lê: “com ônus para o PROAP/CAPES”, leia-se: “com ônus das diárias para o PROAP/CAPES e das passagens para a FAPITEC (Edital FAPITEC/SE/FUNTEC n.º 06/2014)”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA No 2344
de 18 de novembro de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.020792/2014-71, RESOLVE:

Art. 1o – Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor JOSÉ CAETANO MACIEIRA, Professor Assistente 02, matrícula SIAPE n.º 577086, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participação no ACR’s 2014 Annual Meeting, na cidade de Boston, Estados Unidos, pelo período de 14/11/2014 a 19/11/2014.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA No 2345
de 18 de novembro de 2014**

Autoriza servidor a se afastar no País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.004167/2014-81, RESOLVE:

Art. 1o – Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, da servidora LEILA MACIEL DE ALMEIDA E SILVA, Professor Associado 04, matrícula SIAPE

n.º 426620, lotada no Departamento de Computação, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar pós-doutorado, pelo período de 15/05/2015 a 14/11/2015, na Universidade Federal de Pernambuco, na cidade de Recife, Pernambuco.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA No 2346
de 18 de novembro de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.004167/2014-81, RESOLVE:

Art. 1o – Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora LEILA MACIEL DE ALMEIDA E SILVA, Professor Associado 04, matrícula SIAPE n.º 426620, lotada no Departamento de Computação, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar pós-doutorado, pelo período de 15/11/2014 a 14/05/2015, na The Open University, na cidade de Milton Keynes, Inglaterra.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA No 2347
de 18 de novembro de 2014**

Retifica a portaria n.º 2146/2014. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997), considerando o que consta no processo n.º 23113.015110/2014-16, RESOLVE:

Art. 1o – Retificar a portaria n.º 2146 de 13/10/2014, publicada no Diário Oficial da União n.º 199, página n.º 18, de 15/10/2014, que concedeu Licença para Capacitação, no período de 05/11/2014 a 04/02/2015, ao servidor KLEVERTON MELO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível/Padrão de Vencimento 502, matrícula SIAPE n.º 1359254, lotado no Departamento de Administração, para elaboração da tese de doutorado, da Universidad de Buenos Aires, na cidade de Buenos Aires, Argentina, onde se lê: “no período de 05/11/2014 a 04/02/2015”, leia-se: “no período de 05/11/2014 a 02/02/2015”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA No 2348
de 18 de novembro de 2014.**

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na Lei n.º 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012; o que consta na Portaria n.º 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012; o que consta no Processo n.º 23113.019453/14-41/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 10/11/2014 a 08/11/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, VIRGINIA DE LOURDES CARVALHO DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 1648408, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário “Prof. Alberto Carvalho” – DCCI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Ciências Contábeis – DCCI/CAMPUSITA, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR



**PORTARIA Nº 2349
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.019453/14-41/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 10/11/2014 a 08/11/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, ELCIMAR DE OLIVEIRA LIMA, matrícula SIAPE nº 1865445, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - DCCI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Sub-Chefe do Departamento de Ciências Contábeis - DCCI/CAMPUSITA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2350
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012; o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.019040/14-67/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 17/10/2014 a 15/10/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, MARLENE DE ALMEIDA AUGUSTO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1997467, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLES/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras - DLES/CECH, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2351
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.019040/14-67/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 17/10/2014 a 15/10/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, VALTER CESAR PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1966998, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLES/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Sub-Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras - DLES/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2352
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede licença a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta do Processo nº 23113.023894/14-48/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante, no período de 04/11/2014 a 03/03/2015, ao Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, LUANDA GIMENO MARQUES, matrícula SIAPE nº 1708289, lotado no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEQ/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2353
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede licença a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, § 1º e § 2º, do Decreto nº 6.690, de 11/12/2008, o que consta do Processo nº 23113.023894/14-48/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 04/03/2015 a 02/05/2015, ao Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, LUANDA GIMENO MARQUES, matrícula SIAPE nº 1708289, lotado no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEQ/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2354
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede licença a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 210 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta do Processo nº 23113.024227/14-82/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Adotante, no período de 07/11/2014 a 04/02/2015, ao Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, ROSANA CARLA DO NASCIMENTO GIVIGI, matrícula SIAPE nº 2570236, lotado no Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFO/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2355
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede licença a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, § 3º, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 6.690, de 11/12/2008; o que consta do Processo nº 23113.024227/14-82/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença à Adotante, no período de 05/02/2015 a 21/03/2015, ao Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, ROSANA CARLA DO NASCIMENTO GIVIGI, matrícula SIAPE nº 2570236, lotado no Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFO/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2356,
de 18 de novembro de 2014.**

Aplicação de multa. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: O que consta no processo nº 23113.020787/2014-68 do Restaurante Universitário, datado de 10/10/2014; O parecer do Procurador Federal, folha 61, datado de 05/11/2014, do processo nº 23113.020787/2014-68, R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a pena de multa à firma BOA MESA ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 07.738.488/0001-06, conforme previsto no Contrato nº 147/2013, cláusula décima, subitem 10.1 e no Edital do Pregão Eletrônico n. 152/2013, item 22, subitem 22.5, inciso II, alínea b no valor de R\$ 56.999,50 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüen-

ta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2357,
de 18 de novembro de 2014.**

Aplicação de multa. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: O que consta no processo nº 23113.008714/2012-74 do Pregão Eletrônico nº 145/2012 referente ao Contrato nº 044/2013 com a firma SOLAB CIENTIFICA PARA LABORATORIOS LTDA EPP.

O parecer do Procurador Federal, no verso da folha 20, datado de 10/11/2014, do processo nº 23113.017544/2014-42, R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a pena de multa à firma SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.232.743/0001-04, conforme previsto no Contrato nº 044/2013, cláusula sétima, subitem 7.1.4, no valor de R\$ 6.499,90 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2358
de 18 de novembro de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o que consta no processo nº 23113.023932/2014-62, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus para CAPES, do servidor RODRIGO PINTO DE BRITO, Professor Adjunto - A 01, matrícula SIAPE nº 1921501, lotado no Departamento de Filosofia do Centro de Educação e Ciências Humanas, para participação e apresentação de trabalho no XII Seminário Internacional Archa Cosmópolis, na cidade de Coimbra, Portugal, pelo período de 06/12/2014 a 12/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2359
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede averbação a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.022556/2014-99/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com os Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora LORENA PENNA SILVA, matrícula SIAPE nº 2102855, ocupante do cargo de secretária executiva, da Classe E, Nível/Padrão 101, lotada no Departamento de Fono/CAMPUSLAG, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO Total em dias líquidos averbados Órgão Emissor - Empresa/Instituição
03/07/2001 a 05/12/2003 886 (oitocentos e oitenta e seis) INSS - VARIG LOGÍSTICA S.A.
18/03/2005 a 14/10/2005 211 (duzentos e onze) INSS - PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA
03/07/2006 a 31/08/2008 791 (setecentos e noventa e um) INSS - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE HOSPITALIDADE
03/11/2008 a 31/01/2009 90 (noventa) INSS - BM FOMENTO MECANTIL LTDA
02/03/2009 a 02/09/2009 185 (cento e oitenta e cinco) INSS - INSTITUTO DOMINGO TELLECHEA DE CONSERVAÇÃO E RESTAUROS
03/11/2009 a 31/01/2011 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) INSS - BM FOMENTO MECANTIL LTDA
07/02/2011 a 03/02/2012 362 (trezentos e sessenta e dois) INSS - PREDIAL HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA



12/03/2012 a 04/03/2014 723 (setecentos e vinte e três) INSS – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA Total Averbado: 3.703 (três mil setecentos e três) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2360
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.023886/2014-00/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com os Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor ERINALDO NERI DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 425943, ocupante do cargo de auxiliar de agropecuária, da Classe B, Nível/Padrão 315, lotado no Horto Florestal/DSC/PREFCAMP, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS AVERBADOS ÓRGÃO EMISSOR – EMPRESA/INSTITUIÇÃO

18/07/1979 a 24/09/1979 69 (sessenta e nove) INSS – SERGIMOVEIS SERGIPE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA

27/11/1979 a 24/01/1980 59 (cinquenta e nove) INSS – COSIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

29/01/1980 a 21/02/1980 24 (vinte e quatro) INSS – TEFON SOCIEDADE TECNICA EM TELEFONIA LTDA

10/03/1980 a 18/06/1980 101 (cento e um) INSS – COSIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

23/06/1980 a 21/11/1980 152 (cento e cinquenta e dois) INSS – CONSTRUTORA OAS S.A.

22/01/1981 a 15/01/1982 359 (trezentos e cinquenta e nove) INSS – INSEL INSTALADORA SERGIPANA LTDA

11/05/1982 a 26/08/1982 108 (cento e oito) INSS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

30/08/1982 a 12/04/1983 226 (duzentos e vinte e seis) INSS – RICARDO TEOBALDO AREVALO LA ROSA

16/04/1983 a 24/05/1983 39 (trinta e nove) INSS – ALPHA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

01/03/1984 a 24/05/1985 450 (quatrocentos e cinquenta) INSS – GALLOTTI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Total Averbado: 1.587 (um mil quinhentos e oitenta e sete) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2361
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Autoriza servidor a conduzir veículo oficial.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: O disposto na Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; O que consta Memorando nº 99020- DCF de 19 de novembro de 2014. R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Professor MÁRIO JORGE CAMPOS DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2505136, Carteira de Habilitação nº 00118302918, lotado no Departamento de Ciências Florestais do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – DCF/CCAA, a conduzir veículo oficial da UFS, no período de 10 a 14 de dezembro de 2014 por insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2362
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99020/14/CECH, de 13/11/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, da Função de Coordenador Geral do Projeto do Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, referente ao Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, PAULO HEIMAR SOUTO, matrícula SIAPE nº 1204508, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas – DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2363
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99020/14/CECH, de 13/11/2014, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, SIMONE DAMM ZOGAIB, matrícula SIAPE nº 1983608, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas – DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, a Função de Coordenador Geral do Projeto do Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, referente ao Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2364
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99020/14/CECH, de 13/11/2014, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, ANA MARIA LOURENCO DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº. 1908026, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas – DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, a Função de Vice-Coordenador Geral do Projeto do Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, referente ao Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2365
, de 19 de novembro de 2014.**

Estabelece condições de credenciamento para instalação de caixas eletrônicas por instituições financeiras na Universidade Federal de Sergipe

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 25, caput, da lei 8.666/1993 e no Decreto nº 3.725/2001; Considerando o interesse da UFS, de seus servidores e dos usuários dos serviços públicos por ela prestados; Considerando o disposto no processo nº 23113.022218/2014-57;

R E S O L V E:
Art. 1º - Considerar habilitadas para a instalação de caixas eletrônicas nas dependências da Universidade Federal de Sergipe as instituições financeiras que possuem no mínimo de 5% de clientes dentre servidores

efetivos, terceirizados e estudantes bolsistas da UFS. Parágrafo único – Para o caso de instalação de caixas eletrônicas “24 horas”, que atendem a diversas instituições financeiras, não se aplicará a exigência prevista no caput deste artigo.

Art. 2º - A formalização da utilização do espaço pela instituição financeira dar-se-á mediante Termo de Cessão de Uso, sempre a título oneroso, conforme art. 13, inciso VIII, do Decreto nº 3.725/2001.

Art. 3º - Constatada a existência de risco à integridade física de integrantes da comunidade universitária e demais usuários dos postos de autoatendimento bancários, bem como risco aos bens da Universidade em virtude da falta de segurança em relação aos citados postos, a Cessão de Uso referida no artigo anterior poderá ser suspensa ou revogada sem qualquer indenização à Cessionária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº. 2366,
de 20 de novembro de 2014.**

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 5º, §2º, 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/90;

o disposto no Decreto nº 7.232 da Presidência da República, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. em 20/07/2010, na Portaria Interministerial nº 111 dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o que consta no Processo de nº. 23113.021296/2011-20. RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, IANE BESERRA COUTO, para o cargo de Secretário Executivo, Classe “E”, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada na 2ª colocação do referido cargo, para as vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº 023/2012, publicado no D.O.U. de 25/06/2012 e homologado através da Portaria nº 3.525, de 19/12/2012, publicada no D.O.U. de 20/12/2012, seção 1, páginas 74 a 77, com código de vaga nº 0901294.

Art. 2º - O servidor terá um prazo de 30 dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2367
de 20 de novembro de 2014**

Retifica a portaria nº 1.604/2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação, considerando o disposto na portaria nº 1675 de 28/06/12 e as alterações previstas na portaria nº 0318 de 07/02/13, considerando o que consta no processo nº 23113.010286/2014-73. RESOLVE:

Art. 1o – Retificar a portaria nº 1.604, de 25/07/2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 143, seção 2, página nº 20, de 29/07/2014, que autorizou o afastamento do país, com ônus para limitado, do servidor EVALDO BECKER, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE nº 1698693, lotado no Departamento de Filosofia, do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar pós-doutorado, pelo período de 01/10/2014 a 30/09/2015, na Université du Québec à Trois-Rivières, na cidade de Quebec, Canadá, onde se lê: “com ônus para limitado”, leia-se: “com ônus para CAPES a partir de 01/02/2015”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR



**PORTARIA Nº 2368,
de 20 de novembro de 2014.**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.005445/2013-37/Departamento de Psicologia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos; R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 25/11/2014, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 015/2013, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Psicologia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para as Matérias de Ensino: Psicologia Geral, Teorias e Sistemas, homologado através da Portaria nº 3.927, de 22/11/2013, publicada no D.O.U. de 25/11/2013, seção 1, página 25.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2369
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Remove servidor a pedido.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.020858/2014-22/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, a pedido, o Programador Visual, MARCOS ANTONIO ARAUJO CARDOSO, matrícula SIAPE nº 6426646, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Rádio Universitária da Pró-Reitoria de Extensão, para a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2369
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Remove servidor a pedido.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.020858/2014-22/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, a pedido, o Programador Visual, MARCOS ANTONIO ARAUJO CARDOSO, matrícula SIAPE nº 6426646, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Rádio Universitária da Pró-Reitoria de Extensão, para a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2370
de 20 de novembro de 2014.**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.012463/2013-75/ Departamento de Museologia/Campus de Laranjeiras; R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 28/11/2014, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 012/2013, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Museologia/Campus de Laranjeiras, elevado à categoria de Departamento através da Resolução nº 60/2014/CONSU, de 20/10/2014, para a Matéria de Ensino: Artes, homologado através da Portaria nº 3.947, de 27/11/2013, publicada no D.O.U. de 28/11/2013, seção 1, página 63.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2371
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta do Processo nº 23113.023888/14-91/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante, no período de 01/11/2014 a 28/02/2015, ao Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 06, ELAYNE CRISTINA MENEZES SILVA, matrícula SIAPE nº 1566223, lotado na Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2372
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 2º, § 1º e § 2º, do Decreto nº 6.690, de 11/12/2008, o que consta do Processo nº 23113.023888/14-91/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 01/03/2015 a 29/04/2015, ao Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 06, ELAYNE CRISTINA MENEZES SILVA, matrícula SIAPE nº 1566223, lotado na Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2373
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99018/14/CAMPUSITA, de 04/11/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir do dia 22/08/2014, da Função Gratificada FG-2, de Chefe de Gabinete do Diretor Geral do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - CAMPUSITA, o Administrador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, ANICILLA MIRIAM CARVALHO MOURA, matrícula SIAPE nº 2141047, lotado no Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - CAMPUSITA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 2374 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99018/14/CAMPUSITA, de 04/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 04/11/2014, a Administradora, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, SHEYLA VANZELLA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2169421, lotado no Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - CAMPUSITA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe de Gabinete do Diretor Geral do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - CAMPUSITA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2375
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012; o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99020/14/CVR, de 05/11/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 10/10/2014 a 08/10/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, GABRIEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0426680, lotado no Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual - PPGPI/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Ordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2376
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99005/14/PPGPI, de 05/11/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 16/10/2014 a 14/10/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, RENATA SILVA MANN, matrícula SIAPE nº 2483844, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEAC/CAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual - PPGPI/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2377
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Declara vacância de cargo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. em 12/12/1990, o que consta do Processo nº. 23113.024317/14-73/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago, a partir de 13/11/2014, o cargo efetivo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, até então ocupado pelo Servidor NEYMEYSON ARA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2140095, lotado no Departamento de Música do Centro de Educação e Ciências Humanas - DEPMUS/CECH, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2378
De 20 de novembro de 2014**

Prorroga prazo para Comissão concluir trabalhos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação da Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.937, de 15/09/2014, em expediente datado de 20/11/2014, considerando o disposto no parágrafo único do Art. 152, in fine da Lei nº 8.112, de 11.12.90, R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a partir de 21/11/2014 o prazo para que a Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria acima refe-



rida, conclua os trabalhos referentes ao Processo nº 23113.007626/11-92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
REITOR

**PORTARIA Nº 2379
de 20 de novembro de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.023239/2014-90, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor MILAN LALIC, Professor Associado 01, matrícula SIAPE n.º 1502254, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para uma visita científica ao Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação e do Departamento de Física, da Universidad Nacional del Sur, na cidade de Bahia Blanca, Argentina, pelo período de 20/11/2014 a 28/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2380
de 20 de novembro de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.021036/2014-69, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ADRIANO SANTOS ROCHA SILVA, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE n.º 1787525, lotado no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para participação e apresentação de trabalho na International Conference on Tourism & Management Studies - Algarve 2014, na cidade de Olhão, Portugal, pelo período de 19/11/2014 a 30/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2381
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99018/14/DPS, de 22/10/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 24/10/2014 a 22/10/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, DANIEL MENEZES COELHO, matrícula SIAPE n.º 1542106, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Vice-Coordenador do Serviço de Psicologia Aplicada - SPA/DPS/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0969
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso

de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.020524/2014-59, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Operador de Máquina Copiadora, MIGUEL SANTOS, matrícula SIAPE nº 425856, lotado na Divisão de Material, do nível C-I para o nível C-II, a partir de 03/10/2014, devido à conclusão do Curso Educando para a Aposentadoria com carga horária de 60h(sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0970

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor por avaliação de desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.015969/2014-17, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe Associado, referente ao interstício de 29/08/2012 a 29/08/2014, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, a Professora MYRNA FRIEDERICHS LANDIM DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 265070, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0971

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.015942/2014-24, RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de "Associado", a partir de 24/07/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor MARCOS SILVA Matrícula SIAPE nº 1543483, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0972

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.014258/2014-25; RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de "Associado", a partir de 01/08/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor ANGELO ALBERTI, matrícula SIAPE nº 1365023, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0973

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.010241/2014-07; RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Assistente", referente ao interstício de 01/08/2011 a 01/08/2013, em regime de 20 horas semanais, o Professor MANOEL MESSIAS RAIMUNDO FILHO Matrícula SIAPE nº 118700, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0974

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.016414/2014-92, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe Associado, referente ao interstício de 03/05/2012 a 03/05/2014, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o Professor LOURIVAL SANTANA SANTOS, matrícula SIAPE nº 426490, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0975

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.013184/2014-18; RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe



de "Adjunto", referente ao interstício de 02/06/2012 a 02/06/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, a Professora MARIA APARECIDA ANTUNES DE MACEDO Matrícula SIAPE nº 1574094, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0976

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.014050/2014-14, RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de "Associado", a Professora SUZANA LEITÃO RUSSO Matrícula SIAPE nº 1548872, lotada no Departamento de Estatísticas e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0977

DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Homologa aprovação no Estágio Probatório. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998 11/12/1990;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.020485/2014-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Bibliotecária-Docimentalista MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1901732, lotada na Biblioteca do Campus de Laranjeiras, admitida em 28/11/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0978

DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Altera carga horária de servidor A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta no § 3º do artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto de 2001;

o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; o que consta no Processo nº 23113.020573/2014-91, RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais do Técnico de Tecnologia da Informação SIDNEY RAMIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2140430, lotado no Departamento de Administração Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0979 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99003/14/DIPES, de 09/10/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, ANDREA EUZÉBIO LIMA DE MELO, matrícula SIAPE n.º 1667535, lotado na Divisão de Despesa de Pessoal - DIPES/DP/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 06/10/2014 a 08/10/2014, pela Divisão de Despesa de Pessoal - DIPES/DP/PROGEP, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Inacio Lioiela Pereira de Sousa
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº 0980

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99005/14/PROEX, de 06/10/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, PERICLES MORAIS DE ANDRADE JUNIOR, matrícula SIAPE n.º 3316721, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 08/10/2014 a 10/10/2014, pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para participar do Fórum Regional do FOR-PROEX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Inacio Lioiela Pereira de Sousa
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº 0981

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99006/14/CORI, de 13/10/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 03, NELCIVANIA OLIVEIRA REIS, matrícula SIAPE n.º 1726319, lotado na Coordenação de Relações Internacionais - CORI/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 14/10/2014 a 17/10/2014, pela Coordenação de Relações Internacionais - CORI/POSGRAP, em virtude do afastamento do Titular, para participar de Seminário promovido pelo Grupo Coimbra, a ser realizado em Recife.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Inacio Lioiela Pereira de Sousa
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº 0982

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99002/14/CECH, de 13/10/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 13/10/2014 a 21/10/2014, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, CAIO RUBENS AMADO DE MATTOS, matrícula SIAPE n.º 0426494, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de decano, a Função de Chefe do Departamento de Ciências Sociais - DCS/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Inacio Lioiela Pereira de Sousa
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0983 ,

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Promove Servidor por Capacitação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.002477/2014-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Assistente em Administração, MARIA AUXILIADORA DE JESUS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1686050, lotada no Rádio Universitária, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 15/10/2014, devido à conclusão do Curso de Inglês com carga horária de 210 (duzentas e dez horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Inacio Lioiela Pereira de Sousa
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0984

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Promove Servidor por Capacitação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006; o que consta do Processo nº 23113.023611/2014-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica em Enfermagem, WALESKA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1359416, lotada na Unidade de Terapia Intensiva- Hospital Universitário, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 14/10/2014, devido à conclusão do Curso Formação Interdisciplinar para Profissionais da Saúde com carga horária de 120 (cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.



PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Inácio Loiola Pereira de Sousa
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 0985
DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

Designa servidor.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99012/14/DLEV, de 17/10/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir do dia 15/10/2014, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, ANTONIO PONCIANO BEZERRA, matrícula SIAPE nº 426219, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLEV/CECH, em regime de dedicação exclusiva, para exercer, na qualidade de decano, a Função de Chefe do Departamento de Letras Vernáculas - DLEV/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Inácio Loiola Pereira de Sousa
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 0986
DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.018833/2014-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 27/07/2012 a 27/07/2014, em regime de Dedicação Exclusiva, a Professora ANA DORCAS DE MELO INAGAKI Matrícula SIAPE nº 2312809, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0987
DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

Promove e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012; o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012; o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo Nº 23113.012200/2014-47; RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por titulação, a partir de 25/06/2014, da classe de Assistente nível 01, para a classe de Adjunto nível 01, em regime de Dedicação Exclusiva, o Professor PAULO ROBERTO BOA SORTE SILVA Matrícula SIAPE nº 2583406, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0988
DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

Promove servidor para Classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.015854/2014-22;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de Associado, a partir de 31/07/2014, em regime de Dedicação Exclusiva, a Professora LEILANE RAMOS DA SILVA Matrícula SIAPE nº 1544625, lotada no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0989
DE 27 DE OUTUBRO DE 2014**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.015926/2014-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de Adjunto, referente ao interstício 01/10/2012 a 01/10/2014, em regime de dedicação exclusiva, o Professor WILSON LUCIANO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2505624, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0990
DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.015350/2014-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 21/05/2012 a 21/05/2014, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor FLORENCE CAVALCANTI HEBER PEDREIRA DE FREITAS Matrícula SIAPE nº 1791750, lotado no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0991
DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

Promove e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012; o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo Nº 23113.010549/2014-44; RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por titulação, a partir de 30/05/2014,

da classe de Assistente nível 01, para a classe de Adjunto nível 01, em regime de 40 horas semanais, o Professor FERNANDO EVERY BELO XAVIER Matrícula SIAPE nº 1838841, lotado no Departamento de Medicina do Campus Universitário "Prof. Antonio Garcia Filho".

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0992
DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

o que consta do Processo nº 23113.008361/2014-36;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Assistente", referente ao interstício de 12/04/2012 a 12/04/2014, em regime de Dedicação Exclusiva, o Professor GLEBSON MOURA SILVA Matrícula SIAPE nº 1935503, lotado no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário "Prof. Antonio Garcia Filho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0993
DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

Promove servidor para Classe de Associado. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.014007/2014-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de "Associado", a partir de 18/07/2014, em regime de Dedicação Exclusiva, a Professora ANABEL APARECIDA DE MELLO Matrícula SIAPE nº 1544973, lotada no Departamento de Ciências Florestais do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

RESOLUÇÃO Nº 50/2014/CONSU

Approva Normas do Cerimonial da UFS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a observância de certos ritos e a utilização de determinados sinais distintivos em um cerimonial, que tem por finalidade destacar a importância e revelar o significado de certos atos e distinguir o status de algumas pessoas;



CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2014/CONSU, que aprovou o regimento interno da reitoria;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2014/CONEPE, que estabelece normas para a colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação da UFS

CONSIDERANDO a Lei nº 70.274/72, que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.700/71, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar o processo nº 16.081/2014-00;

CONSIDERANDO a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as Normas do Cerimonial da UFS de acordo com os anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial as Resoluções nº 04/90/CONSU e 16/86/CONSU.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2014

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição

de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 50/2014/CONSU

ANEXO I

CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES DO SETOR DO CERIMONIAL

Art. 1º Cerimonial é o conjunto formalidades que devem ser obedecidos na organização das solenidades oficiais, definindo sua sequência lógica e regulando os diversos atos que a compõem, observando para tanto normas e dispositivos previstos em legislação específica.

§ 1º O Setor do Cerimonial, de acordo com o art. 9º do Regimento Interno da Reitoria, é órgão responsável pelas cerimônias e demais eventos presididos pelo Reitor, ou representante por ele designado.

§ 2º A Coordenação do Cerimonial está vinculada diretamente ao Gabinete do Reitor, a qual compete observar a ordem de precedência, aprovada pelo Decreto nº 70.274/72, no âmbito da Universidade.

Art. 2º São atribuições do Cerimonial:

I. planejar, coordenar e executar as solenidades de caráter oficial promovidas pela Reitoria que integrem as atividades universitárias;

II. assegurar a observância do cerimonial, da etiqueta e da ordem de precedência nos eventos que a Universidade promova ou em que seja anfitriã, preservando a imagem do Reitor e das autoridades presentes;

III. acompanhar o Reitor ou seu representante em suas visitas, recepções, solenidades e eventos de que ele participe como convidado, interna ou externamente, colaborando na organização desses acontecimentos;

IV. assessorar o Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores e Diretores de Centro/Campi em assuntos referentes à área de Cerimonial;

V. elaborar o roteiro da solenidade, a ser lido pelo Mestre de Cerimônias, e a listagem de itens a ser providenciada para a realização da mesma;

VI. manter atualizados os cadastros e informações necessários ao correto e regular desenvolvimento das ações de cerimonial, incluindo, para fins de correspondência protocolar as autoridades civis, militares e eclesiásticas, e, especialmente, aquelas vinculadas ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

VII. orientar e supervisionar a expedição de convites que sejam em nome do Reitor, para cerimônias e solenidades promovidas pelo Gabinete do Reitor;

VIII. organizar, em ocasiões especiais, sempre que lhe for determinado, recepções formais ou informais a autoridades em visita à Universidade;

IX. coordenar a utilização dos espaços físicos do Auditório e Hall da Reitoria, do Centro de Vivência da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos e outros espaços que venham a ser designados pelo Reitor;

X. visitar previamente o local do evento com o objetivo de verificar as condições e promover a adequação geral do espaço físico, quando necessário, definindo as atribuições dos colaboradores que prestem serviço no setor, e,

XI. orientar e supervisionar, desde que solicitado, eventos como seminários, conferências, exposições e visitas de cortesia, nas quais a Universidade se faça presente.

Art. 3º Compete ao mestre de cerimônias:

I. conduzir as solenidades com discrição, elegância, segurança e qualidade de voz, cumprindo o roteiro elaborado pela Coordenação do Cerimonial;

II. conhecer os textos que deverá expressar no decorrer da solenidade, informando-se previamente sobre o mesmo, bem como o público ao qual se dirigirá;

III. comandar com bom senso, presteza e polidez as situações imprevistas que possam ocorrer durante a solenidade programada;

IV. trajar roupas indicadas para cada ocasião, demonstrando cuidados com a aparência pessoal;

V. comunicar-se com objetividade, clareza e correção, empregando vocabulário adequado e conferindo impessoalidade ao texto.

CAPÍTULO II SOLENIDADES OFICIAIS

Art. 4º São consideradas solenidades oficiais promovidas no âmbito da Universidade:

I. transmissão do cargo de Reitor: ato simbólico de transferência do poder, conduzido pelo ocupante atual do cargo;

II. Aula Magna: aula inaugural que marca o início das atividades acadêmicas do ano letivo, geralmente feita pelo Reitor, mas que pode ser ministrada por docente, intelectual ou personalidade de notório saber;

III. Colação de Grau: ato oficial, para outorga de grau aos concluintes dos cursos de graduação, de caráter obrigatório, que ocorre em cerimônia pública, semestralmente e por Centro;

IV. concessão de títulos honoríficos e medalhas, atribuídos através do Estatuto e Regimento Geral da UFS;

V. comemoração de datas especiais relacionadas à Universidade;

VI. posse de Vice-Reitor, Pró-Reitores e Diretores de Centro;

VII. lançamento de pedra fundamental;

VIII. inaugurações e descerramento de placas;

IX. assinatura de convênios, contratos, ordens de serviço, acordo de cooperação, e,

X. eventos socioculturais: lançamento de livros e publicações, emissão de selos, entronização de busto.

Art. 5º Para outros eventos, organizados pelas unidades da Universidade, quando necessária a participação do Cerimonial, a organização do evento deve comunicar e/ou solicitar os trabalhos com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo Único: cabe à unidade organizadora do evento, ao formalizar o convite ao Reitor, já ter consultado previamente o Cerimonial, a fim de evitar duplicidade de eventos numa mesma data e hora, bem como explicitar o roteiro, horário e local da solenidade de abertura, anexando sempre o material informativo sobre o mesmo.

CAPÍTULO III ORDEM DE PRECEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO DA MESA SOLENE E ORDEM DOS PRONUNCIAMENTOS

Art. 6º No âmbito universitário, o Reitor tem precedência sobre todas as demais autoridades presentes a um ato oficial da instituição, cabe a ele presidir todos os trabalhos e atos a que estiver presente, com exceção quando da presença, na Universidade, do Presidente da República ou Vice-Presidente.

§ 1º Na impossibilidade de comparecimento do Reitor, caberá ao Vice-Reitor representá-lo oficialmente.

§ 2º Quando houver impedimento simultâneo do Reitor e Vice-Reitor, o primeiro designará seu representante oficial, ao qual caberá presidir o ato oficial.

Art. 7º Ao convidado ser-lhe-á dado o lugar de honra à mesa solene em cerimônias no âmbito da Universidade, observando a ordem de precedência.

Parágrafo Único: As autoridades presentes que não fizerem parte da mesa solene ocuparão lugares preferenciais, previamente demarcados no auditório onde se realize a cerimônia, ou nos assentos especiais, dispostos em ambientes externos.

Art. 8º Atuará como presidente da solenidade ou evento oficial a autoridade de maior grau hierárquico presente ao encontro.

Art. 9º Na composição da mesa solene deverão ser observadas as regras básicas de precedência, seguindo a

chamada sempre da autoridade de maior grau de relevância hierárquica para a de menor.

Art. 10. A sequência de pronunciamentos obedecerá à ordem inversa de convocação dos componentes à mesa oficial, ou seja, as autoridades com nível hierárquico inferior manifestar-se-ão em primeiro lugar, ao passo que as de nível hierárquico superior serão as últimas a fazê-lo.

CAPÍTULO IV SÍMBOLOS NACIONAIS

Art. 11. Os Símbolos Nacionais representam o sentimento de respeito e amor de todo cidadão por sua terra e serão adotados conforme a legislação em vigor, com o eventual acréscimo de outras orientações.

CAPÍTULO V TRAJES OFICIAIS

Art. 12. Em solenidades oficiais como transmissão do cargo de Reitor, colação de grau e nas sessões solenes dos Conselhos Superiores, os representantes da academia utilizarão vestes talares específicas, indicando-se aos demais participantes os trajes adequados à ocasião. §1º Denomina-se veste talar (do latim, veste longa que desce até a altura dos calcanhares) a vestimenta preta, longa, que tem o objetivo de destacar as pessoas que as utilizam das demais. O uso de vestes talares no cerimonial universitário preserva a tradição que remonta às práticas seculares adotadas pelas Universidades.

§2º Nas cerimônias de colação de grau, os concludentes obrigatoriamente usarão beca na cor preta, com mangas longas e faixa na cor do curso que está concluindo conforme disposto no Anexo II.

CAPÍTULO VI COLAÇÃO DE GRAU

Art. 13. A colação de grau na UFS é um ato oficial, público e solene, para a outorga de grau e diplomação dos concluintes dos cursos de graduação, conforme preceitua o Estatuto da UFS.

§1º A solenidades de Colação de Grau dos diversos cursos da UFS serão realizadas coletivamente, por Centro, ao final de cada semestre.

§2º Com anuência da Pró-Reitoria de Graduação, alunos de uma área poderão se juntar à outra para a solenidade coletiva, desde que o número total não ultrapasse os limites operacionais.

Art. 14. Somente participarão da cerimônia de colação de grau os alunos que tenham cumprido todas as exigências curriculares dos respectivos cursos.

Art. 15. Os paraninfos, patronos, homenageados, nome de turma e representantes dos Cursos deverão ser escolhidos até 30 dias antes do encerramento do período letivo e encaminhados ao Cerimonial e respectivo Centro para providências necessárias.

Parágrafo Único: De posse das relações dos cursos, o Diretor do Centro ou o Cerimonial, convocarão os representantes de turma, a fim de eleger os respectivos oradores dos paraninfos, dos alunos, quem irá fazer o juramento e quem irá requerer o grau no momento da Colação de Grau.

Art. 16. A solenidade de Colação de Grau compreenderá as seguintes etapas:

- I. composição da mesa;
- II. entrada dos alunos, seguindo a ordem alfabética dos cursos;
- III. execução do Hino Nacional Brasileiro;
- IV. abertura da sessão solene pelo Reitor ou representante;
- V. juramento;
- VI. requerimento de grau;
- VII. concessão do grau aos concluintes;
- VIII. discurso do representante dos técnicos administrativos homenageados;
- IX. discurso do representante dos graduados;
- X. discurso do representante dos Paraninfos;
- XI. discurso do Magnífico Reitor ou de seu representante legal;
- XII. entrega dos atestados de conclusão de curso;
- XIII. encerramento.

§ 1º A Medalha do Mérito Estudantil prevista no art. 91, inciso III do Estatuto, será conferida na solenidade do Centro ao qual estiver vinculado o aluno.

§ 2º Os discursos previstos não deverão ultrapassar 5 (cinco) minutos de duração.



Art. 17. À medida que for chegando ao recinto, cada concluinte deverá assinar o termo de colação de grau. Parágrafo Único: A inexistência da assinatura do concluinte implicará falta à solenidade de graduação.

Art. 18. O aluno que colar grau antecipadamente não poderá participar da solenidade coletiva de Colação de Grau.

Art. 19. A presidência de cada solenidade caberá ao Magnífico Reitor, a quem compete conferir o grau dos concluintes, ou delega a função ao Pró-Reitor de Graduação, aos Diretores de Campus e de Centro para outorga de grau aos concluintes habilitados nos respectivos cursos de graduação.

Art. 20. Os concluintes habilitados nos respectivos cursos de graduação e que desejam participar da colação de grau conjunta e oficial não precisam requerer ao DAA (Campus de São Cristóvão), ou nos órgãos equivalentes nos Campi fora da Sede, a outorga de grau.

Art. 21. Os concluintes habilitados nos respectivos cursos de graduação que aspirem à colação de grau fora da cerimônia conjunta e oficial devem requerer ao DAA (Campus de São Cristóvão), ou nos órgãos equivalentes nos Campi fora da Sede, a outorga de grau.

§ 1º Havendo justificativa para colação de grau antecipada ou em separado de todos os concluintes de um curso, ou de sua plena maioria de concluintes (50% +1) e após análise e parecer do DAA (Campus de São Cristóvão), ou nos órgãos equivalentes nos Campi fora da Sede, a solenidade poderá ser realizada pelo Diretor do Campus, ou do Centro, em dia, horário e em local da UFS previamente determinados.

§ 2º Em caso de colação de grau individual, ou de uma parcela da turma menor que a maioria plena, após análise e parecer do DAA, (Campus de São Cristóvão) ou dos órgãos equivalentes nos campis fora da Sede será entregue, por um destes órgãos, ao concluinte uma declaração de outorga de grau assinada pelo Pró-Reitor de Graduação ou Diretores de Centro.

§ 3º Fica vedada a realização de cerimônia de colação de grau não oficial ou eventos comemorativos de colação de grau não oficial, nos espaços da Universidade Federal de Sergipe.

§ 4º Entende-se por cerimônia de colação de grau oficial aquela devidamente autorizada pela PROGRAD, após parecer do DAA ou órgãos equivalentes dos Campi fora da Sede.

CAPÍTULO VII PLACAS DE INAUGURAÇÃO

Art. 22. As placas de inauguração obedecerão ao modelo-padrão reproduzido no Anexo III, esclarecendo que tanto a configuração gráfica quanto o local de sua instalação deverão ser previamente aprovados pelo Cerimonial.

Parágrafo Único: A placa deverá ser confeccionada em aço escovado inox, com espessura de 2 mm, fonte arial, preta, e com dimensão de 50 x 70cm ou 35 x 50cm, brasão e logomarcas coloridas.

Art. 23. O descerramento da placa ocorrerá no próprio recinto onde ocorrer a solenidade ou:

I. em algum ponto do trajeto a ser percorrido pela comitiva de autoridades;

II. em tablado ou palco preparado para o evento.

Parágrafo Único: No caso dos incisos I e II, a placa será afixada provisoriamente em totem ou cavalete, procedendo-se depois à instalação em local definitivo.

Art. 24. A placa de inauguração deverá ser recoberta por uma peça de tecido em cor sóbria (azul royal ou preto), com cordão e pingente, cabendo à maior autoridade presente efetuar seu descerramento.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese, a placa será recoberta pela Bandeira Nacional, em formato normal ou reduzido.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 50/2014/CONSU

ANEXO II

Cores das Faixas para Colação de Grau Curso Cor da faixa

Administração	Azul royal
Arqueologia	Prata (cinza)
Arquitetura e Urbanismo	Azul royal
Artes Visuais - Licenciatura	Azul royal

Biblioteconomia e Documentação	Lilás
Ciência da Computação	Azul royal
Ciências Atuariais	Azul royal
Ciências Biológicas	Azul claro (água marinha)
Ciências Contábeis	Rosa
Ciências da Religião	Lilás
Ciências Econômicas	Azul claro (água marinha)
Ciências Sociais	Azul royal
Comunicação Social	Cinza
Dança	Azul royal
Design (Gráfico)	Azul royal
Direito	Vermelha
Ecologia Verde	Verde
Educação Física	Verde
Enfermagem Verde	Verde
Engenharia Agrícola	Azul royal
Engenharia Agrônômica	Azul royal
Engenharia Ambiental	Azul royal
Engenharia Civil	Azul royal
Engenharia de Alimentos	Azul royal
Engenharia de Computação	Azul royal
Engenharia de Materiais	Azul royal
Engenharia de Pesca	Azul royal
Engenharia de Petróleo	Azul royal
Engenharia de Produção	Azul royal
Engenharia Elétrica	Azul royal
Engenharia Florestal	Azul royal
Engenharia Mecânica	Azul royal
Engenharia Química	Azul royal
Estatística	Azul royal
Farmácia	Dourada (amarela)
Filosofia	Lilás
Física - Astronomia	Azul royal
Física Licenciatura e Bacharelado	Azul royal
Física Médica	Azul royal
Fisioterapia	Verde
Fonoaudiologia	Verde
Geografia	Lilás
Geologia	Azul royal

Curso Cor da faixa

História	Lilás
Letras	Lilás
Matemática Aplicada e Computacional	Azul royal
Matemática Licenciatura e Bacharelado	Azul royal
Medicina	Verde
Medicina Veterinária	Verde
Museologia	Grená (vinho)
Música	Azul Royal
Nutrição	Verde
Odontologia	Grená
Pedagogia	Azul claro
Psicologia	Azul royal
Química Industrial	Azul royal
Química Licenciatura e Bacharelado	Azul royal
Relações Internacionais	Vermelha
Secretariado Executivo	Azul Royal
Serviço Social	Verde
Sistemas de Informação	Azul royal
Teatro	Azul royal
Terapia Ocupacional	Verde
Turismo	Azul royal
Zootecnia	Verde

RESOLUÇÃO Nº 50/2014/CONSU

ANEXO III MODELO PADRÃO DE PLACA PARA INAUGURAÇÕES

Inauguração do(a) Nome da Unidade

Nome do Presidente
Presidente da República
Nome do Ministro
Ministro da Educação
Nome do Secretário
Secretário da Educação Superior
Nome do Reitor
Reitor da Universidade Federal de Sergipe
Nome do Diretor ou Chefe
Diretor ou Chefe da Unidade
Nome da cidade, data e ano.

RESOLUÇÃO Nº 51/2014/CONSU

Altera artigo 7º da Resolução nº 24/2014/CONSU. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Flexibilização da Jornada de Trabalho;

CONSIDERANDO que a ausência de membro suplente compromete o funcionamento da comissão; CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar o processo nº 18.103/2014-68; CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do artigo 7º da Resolução nº 24/2014/CONSU, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º
I.05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, indicados pelo Magnífico Reitor, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

II. 05 (cinco) Representantes da Categoria compostos por 5 (cinco) técnicos administrativos e seus respectivos suplentes que não possuam função gratificada ou cargo de direção, eleitos por maioria simples entre seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

III.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2014
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 52/2014/CONSU

Aprova a transferência do Curso de Graduação em Teatro Licenciatura para o Centro de Educação e Ciências Humanas e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Colegiado do Curso de Teatro;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho do Campus de Laranjeiras;

CONSIDERANDO a aprovação da incorporação do Curso de Graduação em Teatro, Licenciatura pelo Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas; CONSIDERANDO o que determina o artigo 9º do Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades para a transferência do Curso;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO ao analisar o processo nº 7656/2014-95;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência definitiva do Curso de Graduação em Teatro, Licenciatura, turno noturno, para o Centro de Educação e Ciências Humanas da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Art. 2º A partir de 2014.2 as atividades administrativas e didático-pedagógicas do Departamento/ Núcleo de Teatro estão vinculadas ao Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 3º O Campus de Laranjeiras passa a ser composto pelos seguintes departamentos:

- I. Departamento de Arqueologia;
- II. Departamento de Arquitetura e Urbanismo;
- III. Departamento de Dança, e
- IV. Departamento de Museologia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 48/2006/CONSU.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2014.
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 53/2014/CONSU

Cria o Departamento de Relações Internacionais da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,



CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONS. CÉSAR HENRIQUES MATOS E SILVA, ao analisar o processo nº 15.923/2014-06;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Relações Internacionais – DRI, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2014.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 54/2014/CONSU

Altera artigo 5º da Resolução nº 11/2014/CONSU. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que atualmente um estudante declarado como vulnerável socioeconômico, pode ser contemplado com um ou mais auxílios;

CONSIDERANDO que para beneficiar os bolsistas residentes do interior que não poderiam continuar participando de quaisquer outros programas da UFS ou vir a pleitear bolsas que contribuem efetivamente para a formação acadêmica;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª DEBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA, ao analisar o processo nº 18.447/2014-77;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução nº 11/2014/CONSU, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O estudante pode ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a um salário mínimo, à exceção dos estudantes dos campi da UFS que não tenham restaurante universitário, cujo valor não poderá ultrapassar um salário mínimo e meio”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 11/2014/CONSU.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2014

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 55/2014/CONSU

Aprova o Regimento Interno do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – CCAA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nos dispositivos estatutários e regimentais gerais da UFS, especificamente os artigos 13, inciso III, 95 do Estatuto – Resolução nº 21/1999/CONSU, e artigo 14, “a”, do Regimento Geral – Resolução nº 01/1979/CONSU;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 34/2013/CONSU, que aprova a criação do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente a estrutura organizacional, diretiva e de funcionamento do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. PEDRO LEITE DE SANTANA, ao analisar o processo nº 4.765/2013-70;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, de acordo com o Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2014

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição

de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 55/2014/CONSU

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES ESTRUTURAIS ELEMENTARES

Art. 1º Este Regimento institui e dispõe normativamente sobre a estrutura organizacional, diretiva e de funcionamento do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, com sede na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O Centro de Ciências Agrárias Aplicadas se constitui em unidade administrativa integrante do Subsistema de Administração Acadêmica da Universidade Federal de Sergipe e tem natureza de Centro.

Art. 3º Constitui-se em objetivo principal e fundamental do Centro, além dos estabelecidos no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe, a promoção do desenvolvimento cultural, científico e tecnológico do Estado de Sergipe, a que pertence como cidade polo São Cristóvão.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º Como órgão de direção e execução de ensino, pesquisa e extensão do Subsistema de Administração Acadêmica da Universidade Federal de Sergipe são atribuições do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, a serem desempenhadas de acordo com o que estabelece o presente Regimento Interno:

I. formular, anualmente, o Plano Setorial, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme as instruções do órgão da Pró-Reitoria de Planejamento e tomando por base as programações dos Departamentos e Núcleos que o compõem;

II. implementar, supervisionar e coordenar as atividades dos seus Departamentos e Núcleos, com vistas ao eficiente desempenho dos cursos a eles vinculados, ressalvadas as atribuições dos Colegiados de Cursos;

III. administrar os recursos humanos, financeiros e materiais sob sua responsabilidade, com vistas ao desenvolvimento do conhecimento nas áreas que lhe estejam afetas, bem como à formação de recursos humanos para a comunidade;

IV. promover atividades didático-pedagógicas com os docentes e discentes dos seus Departamentos e Núcleos; e,

V. elaborar Relatório Anual de Atividades.

Art. 5º O Centro de Ciências Agrárias Aplicadas é constituído, orgânica e estruturalmente, das seguintes unidades administrativas:

- I. Direção do Centro;
- II. Secretaria Administrativa;
- III. Conselho do Centro;
- IV. Coordenação de Cursos;
- V. Departamentos e Núcleos, e,
- VI. Órgãos Suplementares.

CAPÍTULO I

DA DIREÇÃO DO CENTRO

Art. 6º O Centro de Ciências Agrárias Aplicadas é dirigido pelo Diretor e, nas faltas e impedimentos deste, pelo Vice-Diretor, que serão designados nos termos da legislação vigente e das normas institucionais.

Parágrafo Único: Na ausência do Diretor e do Vice-Diretor, responderá pela Direção do Centro o decano do Conselho do Centro.

Art. 7º São atribuições do Diretor do Centro:

- I. administrar e representar o Centro;
- II. supervisionar e coordenar as atividades dos Departamentos e Núcleos vinculados ao Centro;
- III. convocar, fixar a pauta e presidir as reuniões do Conselho do Centro;
- IV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho do Centro, bem como os atos e decisões de órgãos e autoridades a que esteja subordinado;
- V. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Geral, deste Regimento Interno

e demais normas da Universidade Federal de Sergipe;

VI. fazer a remoção do pessoal técnico e administrativo do Centro;

VII. praticar os atos que lhes forem delegados;

VIII. convocar, fixar a pauta e presidir as reuniões da Coordenação de Cursos;

IX. cumprir e fazer cumprir as deliberações da Coordenação de Cursos;

X. submeter à aprovação do Conselho do Centro, dentro dos prazos estabelecidos, o Plano Setorial de Atividades e o Relatório Anual de Atividades;

XI. coordenar os trabalhos de elaboração da proposta orçamentária dos Departamentos e Núcleos, submetendo-a à aprovação do Conselho do Centro;

XII. constituir comissões para tratar de assuntos de atribuição do Conselho do Centro, e da Direção do Centro, quando necessário;

XIII. baixar atos normativos no âmbito de suas atribuições ou por deliberação do Conselho do Centro;

XIV. aplicar penas disciplinares na forma prescrita pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe, e demais normas vigentes, propondo ao Reitor a aplicação de penas que estejam fora de sua atribuição; e,

XV. adotar, em casos excepcionais, decisões “ad referendum” do Conselho do Centro, submetendo-as à ratificação deste, na primeira reunião subsequente.

Art. 8º São atribuições do Vice-Diretor:

- I. substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos;
- II. exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Secretaria Administrativa é o órgão responsável pela operacionalização dos serviços administrativos do Centro.

Parágrafo Único: A Secretaria Administrativa é constituída das seguintes unidades funcionais: Secretaria Administrativo-Diretiva, Secretaria de Apoio e Comunicação e Secretaria Operacional.

Art. 10. A Secretaria Administrativo-Diretiva ficará sob coordenação de um secretário nomeado pelo Reitor, mediante indicação do Diretor do Centro, o qual integrará seu corpo técnico-administrativo.

Art. 11. São atribuições da Secretaria Administrativa:

- I. secretariar o Conselho do Centro e a Coordenação de Cursos;
- II. arquivar e ordenar os documentos de trabalho, da rotina administrativa e a correspondência do Centro;
- III. responsabilizar-se pelos serviços de digitação e reprodução de documentos vinculados à administração do Centro e ao Conselho do Centro e Coordenação de Cursos;
- IV. manter em dia o cronograma de obrigações do Centro para com a Reitoria no que se refere às informações periódicas que devem ser prestadas;
- V. responsabilizar-se pela elaboração de documentos sujeitos a assinatura, visto, aprovação ou conhecimento da Direção do Centro;
- VI. colecionar e manter em boa ordem, para consulta fácil, leis, decretos, regulamentos, resoluções, instruções, portarias, diretrizes, ordens de serviço, convênios, relatórios, publicações e outros atos, de cunho normativo ou administrativo, de interesse do Centro;
- VII. desempenhar, conforme instruções do Diretor, quaisquer outras tarefas ou atribuições ocasionais, periódicas ou permanentes, que, direta ou indiretamente, contribuam para o bom andamento, regularidade e eficiência dos serviços a seu cargo;
- VIII. ter um comportamento administrativo eficiente e otimizador de modo a se criar na estrutura da Secretaria uma rotina administrativa proativa;
- IX. controlar a frequência dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro;
- X. coordenar o corpo técnico-administrativo lotado na Secretaria Administrativa;
- XI. executar as atividades relativas à manutenção do patrimônio do Centro;
- XII. executar as atividades relativas ao cadastro dos bens patrimoniais do Centro;
- XIII. organizar e manter atualizado todo o processo de compras do Centro, tomando as providências que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento;



- XIV. receber, guardar e distribuir o estoque do material necessário ao normal desempenho das atividades do Centro, fazendo o controle necessário; e,
- XV. controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis do Centro, mantendo atualizado o arquivo dos respectivos termos de responsabilidade.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DO CENTRO

- Art. 12. O Conselho do Centro é o órgão normativo, deliberativo e consultivo superior do Centro.
- Art. 13. O Conselho do Centro é composto dos seguintes membros:
- Diretor do Centro, como seu Presidente;
 - Vice-Diretor, como seu Vice-Presidente;
 - Chefes dos Departamentos e Coordenadores de Núcleos do Centro;
 - Chefes dos órgãos suplementares vinculados ao Centro;
 - 04 (quatro) representantes do corpo docente;
 - 02 (dois) representantes dos discentes; e,
 - 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativo em educação
- § 1o A eleição dos representantes titulares e suplentes do corpo docente será feita por votação direta convocada pelo Diretor do Centro, sendo de 02 (dois) anos, e renovável uma vez, o mandato dos eleitos, os quais deverão obrigatoriamente pertencer a Departamentos/Núcleos diferentes.
- § 2o A eleição dos representantes dos discentes será feita pelos alunos regularmente matriculados nos cursos, organizada pelo Centro sendo de 01 (um) ano o mandato dos eleitos, e renovável por uma vez.
- § 3o A eleição dos representantes titulares e suplentes do técnico-administrativo será convocada e coordenada pelo Diretor do Centro, entre os servidores lotados no Centro, sendo de 02 (dois) anos o mandato, e renovável uma única vez.
- § 4o A posse dos representantes dos incisos V a VII dar-se-á na reunião do Conselho do Centro que ocorrer após a divulgação dos nomes dos eleitos.
- § 5o O Conselho do Centro reunir-se-á por convocação do seu Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.
- § 6o O quórum de instalação das reuniões do Conselho do Centro será de maioria absoluta dos membros.
- Art. 14. Das deliberações do Conselho do Centro caberá recurso ao Conselho Universitário ou ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, conforme a natureza da matéria.
- Art. 15. São atribuições do Conselho do Centro:
- estabelecer normas visando à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades dos Departamentos, Núcleos e Órgãos Suplementares, bem como ao incentivo dos trabalhos interdepartamentais;
 - julgar recursos contra atos do Diretor do Centro;
 - julgar recursos contra decisões dos Conselhos de Departamentos/Núcleos;
 - julgar propostas de destituição de chefes de Departamentos e coordenadores de Núcleos, nos casos previstos no Regimento Geral da UFS;
 - organizar, na forma da lei, as listas tripliques para escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Centro;
 - apurar a responsabilidade do Diretor e Vice-Diretor do Centro, em casos de infringência da legislação de ensino ou de preceito estatutário ou regimental, e encaminhar ao Conselho Universitário, por intermédio do Reitor, relatório conclusivo;
 - elaborar o Regimento Interno do Centro, ou atualizá-lo, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário;
 - deliberar sobre serviços a serem prestados a entidades públicas ou privadas, quando solicitado;
 - propor ao Conselho Universitário, a concessão de títulos honoríficos e medalhas previstos nos artigos 90 e 91, incisos I e II, do Estatuto da UFS;
 - aprovar o Plano Setorial de Atividades e o Relatório Anual de Atividades da Direção do Centro;
 - manifestar-se sobre a criação, agregação, incorporação, modificação ou extinção de Departamentos, Núcleos e Órgãos Suplementares do CCAA; e,
 - exercer outras atribuições que lhes tenham sido reservadas na Lei e aquelas determinadas nas resoluções institucionais.

Parágrafo Único: As decisões de que tratam os incisos IV, V e VI do presente artigo serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho do Centro, e as demais por maioria simples.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DE CURSOS

- Art. 16. A Coordenação de Cursos do Centro constitui órgão colegiado de natureza técnica que tem como finalidade supervisionar, integrar e avaliar, do ponto de vista didático-pedagógico, os cursos de graduação regulares vinculados ao Centro, respeitadas as atribuições do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.
- Art. 17. A Coordenação de Cursos é composta pelos seguintes membros:
- Diretor do Centro, como seu Presidente;
 - Vice-Diretor do Centro, como seu Vice-Presidente;
 - Os Presidentes de cada Colegiado de Curso vinculado ao Centro;
 - 01 (um) representante docente de cada Colegiado de Curso vinculado ao Centro, eleito por seus pares; e,
 - 01 (um) representante discente integrante de um dos Colegiados de Curso do Centro, eleito dentre os representantes discentes dos Colegiados vinculados ao Centro.
- § 1o O mandato dos representantes docentes será de 02 (dois) anos e o do representante discente de 01 (um) ano, renováveis.
- § 2o O quórum de instalação das reuniões da Coordenação de Cursos será de maioria absoluta de seus membros.
- § 3o O quórum de deliberação das matérias de atribuição da Coordenação de Cursos será de maioria simples.
- Art. 18. São atribuições da Coordenação de Cursos:
- promover a supervisão, a integração e a avaliação dos cursos de graduação vinculado ao Centro, sob o ponto de vista didático-científico, respeitada a competência do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão; e,
 - proceder, com a assistência do Departamento de Apoio Pedagógico, à avaliação didática e crítica dos currículos, encaminhando relatórios com os resultados obtidos à Pró-Reitoria de Graduação.
- Art. 19. São atribuições do Presidente da Coordenação de Cursos:
- convocar, estabelecer a pauta e presidir as reuniões da Coordenação de Cursos;
 - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Coordenação de Cursos;
 - acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos Colegiados de Cursos;
 - promover a articulação entre os cursos de graduação vinculados ao Centro, e,
 - adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de atribuição da Coordenação de Cursos, submetendo-as à ratificação desta instância na reunião subsequente.

CAPÍTULO V DOS DEPARTAMENTOS E NÚCLEOS

- Art. 20. Os Departamentos e Núcleos são os órgãos de estrutura fracionária elementar responsáveis pela organização administrativa e didático-científica dos cursos do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.
- Art. 21. Os Departamentos/Núcleos que integram o Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, organizados e funcionando segundo as definições e finalidades estabelecidas em Lei, no Estatuto, no Regimento Geral da UFS, e nas resoluções concernentes, são os seguintes:
- Departamento de Engenharia Agrônômica;
 - Departamento de Ciências Florestais;
 - Departamento de Zootecnia;
 - Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura;
 - Departamento de Medicina Veterinária; e,
 - Departamento de Engenharia Agrícola.
- Art. 22. Cada Departamento ou Núcleo será dirigido, respectivamente, por um Chefe ou Coordenador, que será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Subchefe ou Vice-Coordenador.

- Art. 23. Os Chefes e Subchefes e os Coordenadores e Vice-Coordenadores, de cada Departamento ou Núcleo, serão nomeados pelo Reitor dentre os professores da carreira de magistério superior, indicados em lista triplique após eleição pela maioria absoluta dos membros do respectivo Conselho de Departamento/Núcleo, e terão mandato de 02 (dois) anos, renovável apenas uma vez.
- Art. 24. São atribuições dos Departamentos/Núcleos:
- formular o Plano de Atividades de acordo com o Plano Setorial de Atividades do Centro;
 - propugnar pelo desenvolvimento do saber puro e aplicado nas áreas de conhecimento a que estejam dedicados, buscando cumprir os objetivos gerais da Universidade e específicos do Centro;
 - executar diretamente, ou em conjugação com outras unidades do Centro e da Universidade, ou instituições da comunidade, programas de ensino, pesquisa e extensão;
 - elaborar ou modificar os programas das disciplinas ministradas pelo Departamento/Núcleo, submetendo-os à aprovação do respectivo Conselho;
 - elaborar relatórios gerais e específicos das atividades desenvolvidas;
 - atribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão ao pessoal docente que o integra;
 - coordenar o trabalho do corpo docente, visando à unidade e à eficiência do ensino, da pesquisa e da extensão;
 - adotar ou sugerir, quando for o caso, as providências de ordem didática, científica e administrativa necessárias ao bom desempenho de suas atividades;
 - elaborar a lista de ofertas das disciplinas do Departamento/Núcleo, submetendo-a ao competente Colegiado de Curso;
 - designar docentes para fazer o acompanhamento pedagógico dos alunos;
 - adotar providências para o constante aperfeiçoamento do seu pessoal docente; e,
 - propor a admissão de pessoal docente, observadas as disposições estatutárias e regimentais.
- Art. 25. São atribuições do Chefe e Coordenador do Departamento/Núcleo:
- administrar e representar o Departamento/Núcleo;
 - convocar, fixar a pauta e presidir as reuniões do Conselho do Departamento/Núcleo;
 - submeter à consideração do Conselho do Departamento/Núcleo, conforme instrução dos órgãos superiores, seu Plano de Atividades, a ser desenvolvido em cada período letivo, incluindo-se a proposta da correspondente lista de oferta das disciplinas;
 - fiscalizar a observância do regime acadêmico, o cumprimento dos planos de ensino e a execução dos demais planos de trabalho;
 - verificar e homologar a frequência do pessoal lotado no Departamento/Núcleo;
 - supervisionar o trabalho do sistema de orientação pedagógica ao aluno, no âmbito de seu Departamento/Núcleo;
 - zelar pela ordem no âmbito do Departamento/Núcleo, adotando as medidas necessárias e representando ao Diretor, quando se impuser a aplicação de sanções disciplinares;
 - Apresentar, no fim de cada período letivo, ao Diretor do Centro, após apreciação pelo Conselho do Departamento/Núcleo, o relatório das atividades departamentais, sugerindo as providências cabíveis para maior eficiência dos trabalhos;
 - solicitar ao órgão competente da administração, através da Direção do Centro, os recursos de pessoal e material de que necessitar o Departamento/Núcleo;
 - adotar, em casos excepcionais, decisões "ad referendum" do Conselho do Departamento/Núcleo, submetendo-as à ratificação deste, na primeira reunião subsequente;
 - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho do Departamento/Núcleo, bem como os atos e decisões dos órgãos a que esteja subordinado; e,
 - cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e dos regimentos e resoluções institucionais.
- Art. 26. São atribuições do Subchefe e do Vice-Coordenador:
- substituir o Chefe ou Coordenador nas suas faltas e impedimentos; e,
 - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe ou Coordenador.



SEÇÃO I DOS CONSELHOS DE DEPARTAMENTOS

Art. 27. Os Conselhos de Departamentos são órgãos normativos, deliberativos e consultivos dos Departamentos.

Art. 28. Cada Conselho de Departamento é composto dos seguintes membros:

- I. Chefe do Departamento, como seu Presidente;
- II. Subchefe do Departamento, como seu Vice-Presidente;
- III. Os docentes integrantes da carreira de magistério superior lotados no Departamento;
- IV. 02 (dois) representantes dos discentes; e,
- V. 01 (um) representante dos técnico-administrativos.

§ 1º A eleição dos representantes discentes será realizada pelos alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo Departamento.

§ 2º A eleição do representante dos técnico-administrativos será convocada e coordenada pelo Chefe do Departamento entre os servidores lotados no Departamento, sendo de 02 (dois) anos o mandato, e renovável uma única vez.

§ 3º No Departamento em que o número de docentes for superior a 30 (trinta) a sua composição e eleição serão feitas de acordo com o estabelecido no Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

§ 4º O quórum de instalação das reuniões dos Conselhos de Departamentos será de maioria absoluta dos membros.

Art. 29. São atribuições dos Conselhos de Departamentos:

- I. deliberar sobre as atividades didático-científicas ou administrativas do Departamento, especialmente sobre programas de disciplinas;
- II. apreciar recurso contra atos do Chefe do Departamento;
- III. eleger os nomes e compor as listas para a escolha do Chefe e Subchefe do Departamento, encaminhando-as à decisão do Reitor;
- IV. apurar a responsabilidade do Chefe e Subchefe do Departamento e, se couber, propor ao Conselho do Centro a sua destituição;
- V. deliberar sobre os encargos de ensino, pesquisa e extensão dos docentes do Departamento;
- VI. aprovar o Plano de Atividades Departamentais, enviando-o à Reitoria através do Diretor do Centro;
- VII. adotar ou sugerir, quando for o caso, as providências de ordem didática, científica e administrativa que julgar aconselháveis à boa marcha de seus trabalhos, quando não estiver disposto de outra forma neste Regimento ou nas normas institucionais;
- VIII. aprovar sob forma de plano de ensino os programas das disciplinas de responsabilidade do Departamento;
- IX. incentivar a maior integração do corpo discente nas atividades do Departamento;
- X. colaborar com Departamentos do mesmo Centro, ou de outro Centro, para o desenvolvimento de atividades integradas;
- XI. emitir parecer sobre transferência e remoção de pessoal docente em que se ache envolvido, bem como a respeito de intercâmbio com outras instituições de ensino e pesquisa;
- XII. aprovar o Relatório Anual de Atividades do Departamento;
- XIII. aprovar os projetos de pesquisa e os planos de curso de especialização, aperfeiçoamento e extensão que se situem no seu âmbito de atuação;
- XIV. propor, pelo voto de dois terços de seus membros, o afastamento ou a destituição do Chefe e do Subchefe do Departamento, e,
- XV. exercer outras atribuições que lhe tenham sido reservadas em Lei, e aquelas determinadas nas resoluções institucionais.

Parágrafo Único: As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do presente artigo serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros dos Conselhos de Departamentos, as demais por maioria simples.

SEÇÃO II DOS COLEGIADOS DE CURSOS

Art. 30. Os Colegiados de Cursos são órgãos normativos, deliberativos e consultivos dos cursos e serão tan-

tos quantos forem os cursos ou grupo de cursos afins em funcionamento.

§ 1º O Colegiado de vinculação do curso será definido pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, através de resolução específica.

§ 2º A composição e atribuições dos Colegiados de Cursos serão definidas nas Normas do Sistema Acadêmico e em resoluções específicas aprovadas pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

§ 3º O quórum de instalação das reuniões dos Colegiados de Cursos será de maioria absoluta dos membros.

§ 4º O quórum de votação das matérias de atribuição dos Colegiados de Cursos será de maioria simples.

Art. 31. São, além das enumeradas em resolução específica do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, atribuições dos Colegiados de Cursos:

- I. determinar as diretrizes e os objetivos gerais e específicos do curso sob sua responsabilidade, respeitada a legislação específica;
- II. elaborar, para aprovação dos órgãos superiores da Universidade, o currículo pleno de cada curso, considerando:
 - a) as diretrizes e os objetivos estabelecidos para o curso;
 - b) as Normas do Sistema Acadêmico; e,
 - c) as possibilidades de sua implementação pelos órgãos da Universidade.
- III. sugerir aos Departamentos/Núcleos a realização e a integração de programas de pesquisa e extensão de interesse do Curso;
- IV. manifestar-se sobre outros assuntos de interesse didático-pedagógico dos cursos, quando solicitado pela Coordenação de Cursos, ou pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação e Pesquisa;
- V. propor aos órgãos competentes através da Coordenação de Cursos as alterações curriculares de que trata o § 1º do artigo 57 do Regimento Geral, bem como, quando for o caso, providências necessárias à melhoria do ensino;
- VI. propor à Pró-Reitoria de Graduação, através da Coordenação de Cursos, o cancelamento da oferta de disciplinas quando o número de matriculados ficar abaixo do estabelecido nas normas acadêmicas;
- VII. definir a demanda das disciplinas com os Departamentos/Núcleos competentes através da Coordenação de Cursos;
- VIII. homologar planos de ensino das disciplinas dos respectivos cursos;
- IX. executar, em conjunto com os Departamentos/Núcleos, os trabalhos de supervisão do desempenho escolar do curso e, particularmente, analisar as circunstâncias que limitam ou impedem o cumprimento dos planos de ensino; e,
- X. analisar processos de equivalência para fins de aproveitamento de estudos.

Art. 32. Ao Presidente do Colegiado de Curso compete:

- I. convocar, fixar a pauta e presidir as reuniões do Colegiado;
 - II. cumprir e fazer cumprir as determinações do Colegiado;
 - III. submeter ao Colegiado, na época devida, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, incluindo a proposta da lista de oferta de disciplinas e os planos de ensino destas, para envio pela Coordenação de Cursos à Pró-Reitoria de Graduação;
 - IV. acompanhar, no âmbito do curso, a observância do regime escolar, apresentando, quando necessário e conforme o caso, relatório ao Chefe/Coordenador do Departamento/Núcleo responsável pelo curso, ou ao Diretor do Centro;
 - V. apresentar à Coordenação de Cursos, ao final de cada período letivo e após aprovação pelo Colegiado, o relatório de atividades ligadas ao curso, o qual deverá compor o relatório da Coordenação;
 - VI. prestar esclarecimentos aos alunos sobre as normas que regulam as atividades acadêmicas da Universidade; e,
 - VII. informar aos alunos os objetivos gerais e específicos do curso e de modo particular os objetivos das disciplinas integrantes do currículo pleno.
- Parágrafo Único: Nas faltas e impedimentos do Presidente do Colegiado, assumirá o Vice-Presidente, e na falta deste, o docente com mais tempo na carreira.

CAPÍTULO VI DOS NÚCLEOS

Art. 33. Para a consecução de seus objetivos, o Centro de Ciências Agrárias Aplicadas poderá propor a criação de Núcleos, com a finalidade de implantação de novos cursos de graduação.

Art. 34. Os Núcleos serão dirigidos por um Coordenador e, nas faltas e impedimentos deste, por um Vice-Coordenador, ambos nomeados pelo Reitor, com mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez.

Art. 35. O Coordenador do Núcleo responderá pela oferta de disciplinas específicas e presidirá o Colegiado do Curso.

Art. 36. Os concursos públicos e processos seletivos para a contratação de professores para as matérias de ensino específicos das áreas dos Núcleos que compõem o Centro de Ciências Agrárias Aplicadas serão coordenados pelos Núcleos sob a supervisão do Diretor do CCAA.

Art. 37. Os professores efetivos nomeados e os professores temporários contratados para ministrar as disciplinas específicas do Núcleo serão lotados no CCAA, com exercício no Núcleo de origem dos concursos.

Art. 38. Os Núcleos terão um Conselho, constituído pelo Coordenador, pelo Vice-Coordenador, por todos os professores efetivos em exercício no Núcleo de origem, por 03 (três) outros professores efetivos da UFS indicados pelo Conselho do CCAA e por 02 (dois) representantes discentes regularmente matriculados no Curso ofertado pelo Núcleo.

Parágrafo Único: Os professores indicados pelo Conselho do CCAA para compor o Conselho dos Núcleos terão mandato de (02) dois anos e os representantes discentes terão mandato de (01) ano, renováveis uma vez.

Art. 39. Os Núcleos exercerão as demais atribuições dos Departamentos da UFS, previstas no Estatuto, no Regimento Geral, neste Regimento, e demais normas da UFS, exceto nas questões referentes a avaliação de desempenho docente, acompanhamento de estágios probatórios de docentes e servidores técnico-administrativos em educação e indicação de comissões avaliadoras de concursos públicos, que serão exercidas pelo Conselho do CCAA.

Art. 40. Os Núcleos serão transformados em Departamentos logo que adquiram os requisitos necessários à constituição de Departamento, conforme definido no Regimento Geral da UFS, sendo todos os docentes e servidores técnico-administrativos em educação com exercício nos Núcleos, lotados nos novos Departamentos.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 41. Aos Órgãos Suplementares compete desenvolver, em estreita articulação com o Centro, Departamentos e Núcleos, atividades de natureza técnica, cultural, recreativa, assistencial ou de pesquisa especializada voltada para a integração entre a Universidade e a comunidade.

§ 1º Cada Órgão Suplementar terá regimento próprio, aprovado pelo Conselho do Centro e posteriormente pelo Conselho Universitário, que estabelecerá sua estrutura e atribuições.

§ 2º Os Órgãos Suplementares serão vinculados ao Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, e poderão ter sua denominação alterada por resolução do Conselho Universitário.

Art. 42. Cada Órgão Suplementar será dirigido por um Chefe e Subchefe, indicados pelo Conselho do Centro e nomeados pelo Reitor, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Regime Disciplinar adotado pelo Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, como órgão integrante do Subsistema de Administração Acadêmica da Universidade Federal de Sergipe, é o mesmo estabelecido em Lei, no Estatuto e Regimento Geral.

Art. 44. A estruturação e funcionamento dos Cursos de Graduação e Sistema de Créditos obedecerão às Normas do Sistema Acadêmico, estabelecidas pelo Regimento Geral e pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.



Art. 45. O processo de colação de grau obedecerá ao disposto em resoluções específicas.

Art. 46. O presente Regimento Interno entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2014

RESOLUÇÃO Nº 56/2014/CONSU

Institui o Campus Rural como Órgão Suplementar do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – CCAA. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a incorporação da área do Campus Rural ao patrimônio da UFS por meio de concessão de direito real de uso, conforme o contrato de número 1473-074/2011; CONSIDERANDO que a proposta completa o processo de criação do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas; CONSIDERANDO as necessidades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas; CONSIDERANDO a importância do Campus Rural para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica que contribua para o desenvolvimento sustentável do Estado de Sergipe; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente a estrutura de funcionamento do referido Órgão; CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. PEDRO LEITE DE SANTANA, ao analisar o processo nº 4765/2013-70; CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Campus Rural (CR) como Órgão Suplementar do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas (CCAA).

Art. 2º O Campus Rural terá regimento próprio, definindo suas finalidades e estrutura, estabelecido no Anexo desta Resolução.

Art. 3º O Campus Rural contará com pessoal próprio. Art. 4º Caberá aos setores competentes da UFS disponibilizar serviços de vigilância, transporte e serviços gerais (limpeza, hidráulicos, elétricos, carpintaria, marcenaria, etc.), bem como encarregar-se da manutenção de equipamentos, máquinas, implementos e veículos do patrimônio lotado no Campus Rural do CCAA/UFS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2014.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 56/2014/CONSU

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS RURAL

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, como Órgão Suplementar do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, o Campus Rural da Universidade Federal de Sergipe, sediado na zona rural de São Cristóvão - Sergipe.

Art. 2º O Campus Rural tem por finalidades:

- I. servir de campo de aprendizagem para os cursos de graduação e pós-graduação das profissões ligadas às Ciências Agrárias e áreas afins;
- II. servir de campo experimental para a execução de projetos de pesquisa nas áreas das ciências agrárias e afins;
- III. dar suporte às atividades de extensão, servindo como unidade demonstrativa de boas práticas e de resultados de pesquisas;
- IV. promover cursos, seminários, dias de campo, etc., servindo como área de treinamento, estágio e atualização de recursos humanos;
- V. interagir com o Instituto Federal de Sergipe e outros órgãos e instituições, no sentido da promoção do ensino, pesquisa e extensão voltados para o desenvolvimento econômico e social do Estado e da região, e,
- VI. proporcionar o desenvolvimento de produtos e serviços especializados.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Campus Rural funcionará com a seguinte estrutura interna:

- I. Chefe e Subchefe, e,
- II. Secretaria de Apoio Técnico, Operacional e Administrativo.

CAPÍTULO III DO CONSELHO GESTOR

Art. 4º O Conselho Gestor do Campus Rural (CGCR) é um órgão normativo e consultivo na sua esfera de competência.

Art. 5º O CGCR é constituído dos seguintes membros:

- I. Chefe do Campus Rural;
- II. Docente do Departamento de Engenharia Agrícola;
- III. Docente do Departamento de Engenharia Agrônômica;
- IV. Docente do Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura;
- V. Docente do Departamento de Engenharia Florestal;
- VI. Docente do Departamento de Medicina Veterinária;
- VII. Docente do Departamento de Zootecnia;
- VIII. Um representante discente, e,
- IX. Um representante dos servidores técnico-administrativos lotados no Campus Rural.

§ 1º O Chefe e Subchefe do Campus Rural serão escolhidos pelo Conselho do CCAA e nomeados pelo Reitor.

§ 2º Nas faltas ou impedimento do Chefe, responderá pela Direção do Campus Rural o Subchefe, e no impedimento deste, um substituto designado pelo Diretor do CCAA, de preferência escolhido entre os docentes do Conselho Gestor.

§ 3º A escolha dos representantes dos incisos II a VII será feita pelos respectivos Departamentos, realizada pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes da conclusão dos mandatos em curso.

§ 4º A escolha dos representantes dos incisos VIII e IX será sugerida pelo CGCR e homologada pelo Conselho do CCAA, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes da conclusão dos mandatos em curso.

§ 5º O mandato dos representantes do CGCR será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º Ao Comitê Gestor do Campus Rural compete:

- I. sugerir sobre a destinação de terras com plantio, criação, edificações e outras finalidades, conforme demanda dos cursos do CCAA;
- II. zelar pela integridade dos bens e recursos ambientais existentes, garantindo sua conservação e utilização racional;
- III. propor medidas que visem à melhoria técnica e/ou administrativa das atividades do Campus Rural;
- IV. propor ao Diretor do CCAA e ao Reitor a celebração de contratos e convênios;
- V. manifestar-se a respeito de projetos de ensino, pesquisa e extensão que se pretendam realizar no Campus Rural, verificando sua exequibilidade e cronograma de execução face às disponibilidades de recursos e condições de trabalho, ouvidos os Departamentos dos proponentes;
- VI. elaborar o Plano Diretor e o Plano Anual de Trabalho do Campus Rural e submetê-los ao Conselho do CCAA;
- VII. elaborar anualmente a proposta orçamentária a ser apresentada ao Conselho do CCAA;
- VIII. apresentar o Relatório Anual de Atividades do Campus Rural ao Conselho do CCAA;
- IX. propor normas e rotinas internas; e,
- X. propor alterações do presente regimento, encaminhando-as ao Conselho do CCAA, para deliberação e encaminhamento posterior ao Conselho Universitário.

Art. 7º A função de Chefe e Subchefe do Campus Rural será exercida por servidor docente ou técnico-administrativo, de nível superior, pertencente ao quadro de servidores lotados nos Departamentos/Núcleos do CCAA.

Art. 8º Ao Chefe do Campus Rural compete:

- I. definir as responsabilidades da Secretaria de Apoio Técnico, Operacional e Administrativo;
- II. promover articulação entre o CGCR e o Conselho do CCAA;
- III. responsabilizar-se pelo patrimônio alocado

do no Campus Rural, podendo haver delegação específica de responsabilidades sobre equipamentos para representantes de cursos;

IV. manter a articulação direta com os órgãos competentes da UFS para provimento de recursos e serviços, especialmente para a manutenção e integridade da infraestrutura;

V. elaborar, juntamente com os membros do CGCR, a proposta de Plano Diretor e Planos Anuais de Atividades, bem como a programação de atividades do Campus Rural;

VI. coordenar a execução do Plano Diretor e dos Planos Anuais;

VII. representar o Campus Rural junto à Universidade e a outras Instituições;

VIII. acompanhar os processos de assinatura de contratos e convênios; e,

IX. zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e meio ambiente de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Aos membros do Comitê Gestor do Campus Rural compete:

I. representar seu Departamento e categoria funcional no CGCR;

II. gerenciar os setores e atividades diretamente ligadas ao seu Departamento, devendo submeter ao CGCR os assuntos que afetem outros setores ou áreas comuns;

III. acompanhar a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e a produção nas respectivas áreas;

IV. colaborar na gestão do Campus Rural; e,

V. colaborar na captação de recursos e convênios.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DO CAMPUS RURAL

Art. 10. A área útil do Campus Rural inicialmente terá destinada sua utilização aos seis cursos das Ciências Agrárias de modo que cada curso disponha de área máxima igualitária.

§ 1º Entende-se por área útil do Campus Rural aquela efetivamente destinada às instalações e atividades agrárias dos vários cursos vinculados ao CCAA, excluindo-se as áreas do Campus Rural alocadas para instalações de uso comum, tais como, acessos e circulação, reservas legais, etc.

§ 2º A destinação e utilização de áreas de cada curso será aprovada pelo CGCR, que definirá as coordenadas geográficas de canto dos seus perímetros, que poderão conter descontinuidades para atender à compensação de áreas anteriormente beneficiadas de forma permanente.

§ 3º É permitida a cessão de áreas entre cursos por prazo determinado, quando houver a concordância expressa da unidade cedente e mediante aprovação do CGCR.

§ 4º A renovação das cessões do parágrafo anterior será permitida nas mesmas condições.

Art. 11. Áreas, prédios e instalações, destinados na forma deste regimento aos cursos com assento no CGCR, não poderão ter sua destinação alterada sem a expressa anuência do setor que a utiliza, seguida de apreciação e deliberação pelo CGCR.

Art. 12. Setores outros da Universidade Federal de Sergipe ou instituições parceiras que pretendam desenvolver trabalhos no Campus Rural ou fazer uso de suas instalações, deverão encaminhar pedido ou proposta de trabalho ao Diretor do CCAA, que o submeterá à apreciação do CGCR.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os cargos previstos para lotação no Campus Rural serão preenchidos conforme a disponibilidade de vagas concedidas pelo Ministério da Educação.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do CCAA.

Art. 15. Das decisões do Conselho Gestor do Campus Rural caberá recurso ao Conselho do CCAA.

Art. 16. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2014.



RESOLUÇÃO Nº 57/2014/CONSU

Indica nome de professor para a Pinacoteca do Centro de Cultura e Arte.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo prof. Luiz Alberto dos Santos à Universidade Federal de Sergipe e a sociedade sergipana no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão acadêmica;

CONSIDERANDO a atuação do professor em projetos que se destacaram frente à promoção cultural e artística na sociedade sergipana, especialmente sua atuação nas comunidades indígenas;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pelo professor junto à Secretaria do Patrimônio Histórico e Cultural em defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, Cons. ANTONIO PONCIANO BEZERRA, ao analisar o processo nº 20.955/2014-15;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a indicação do nome do prof. LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, para a Pinacoteca do Centro de Cultura e Arte - CULTART.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2014.
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 58/2014/CONSU

Nega provimento a recurso de professor. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o pedido de revisão processual é regulado pela Lei nº 8112/90;

CONSIDERANDO que o artigo 174 da Lei nº 8112/90 condiciona o reconhecimento do pedido a apresentação de fatos novos;

CONSIDERANDO que a alegada injustiça do julgamento não é suficiente para a revisão do processo, conforme dispõe o artigo 176 da Lei nº 8112/90;

CONSIDERANDO, que o requerente solicita a reformulação do julgamento exarado no processo administrativo disciplinar nº 23113.009203/2012-61 anexado ao processo nº 23113.016073/2012-77;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, Cons. EDER MATEUS DE SOUZA, ao analisar o processo nº 23113.008503/2013-83;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:
Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo prof. MARCOS SANTANA DE SOUZA, para revisão de processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 59/2014/CONSU

Dar provimento a recurso de professora. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 121/2013/INEP de 27 de março de 2013;

CONSIDERANDO os motivos apontados pela comissão para o não afastamento da professora das atividades;

CONSIDERANDO que as atividades não apresentarão prejuízos didáticos sendo enviado um cronograma de reposição de tais atividades;

CONSIDERANDO que a participação na comissão auxiliará a UFS em futuras autoavaliações e visitas do INEP;

CONSIDERANDO a apresentação de um relatório final logo após o término das atividades;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, Cons. EDER MATEUS DE SOUZA, ao analisar o processo nº 13.996/2014-55;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:
Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pela professora ANDREA MONTEIRO CORREIA MEDEIROS, para autorização da continuidade da participação nas

Comissões de área do ENAD pelo prazo previsto na Portaria INEP nº 121/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 60/2014/CONSU

Cria o Departamento de Museologia do Campus de Laranjeiras.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, CONSª MARILÉIA SILVA DOS REIS, ao analisar o processo nº 1010/2014-02;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Museologia - DMS, do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2014
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE